

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL— 13º DA REPUBLICA — N. 79

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 3 DE ABRIL DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.978, que autoriza a «Amazon Steam Navigation Company Limited» a substituir a escala do porto de Macapá, da linha do Araguary, pela do porto Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 4 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Decreto de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Additamento ao expediente de 30 de março ultimo, das Directorias da Justiça e do Interior — Expediente de 1 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 29 do mez passado, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Circular n. 2 e expediente de 27 de março findo, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 30 de março ultimo — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente de 20 de março findo.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente de 2 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 30 mez findo da Directoria Geral da Industria — Expediente de 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

SCIENCIA — Philoſophia da alimentação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança — Balanço da Companhia Nacional de Seguros sobre vida — A Popular — Escripura de constituição da Empreza Força e Luz de Jalú.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.978—DE 28 DE MARÇO DE 1901

Autoriza a «Amazon Steam Navigation Company, Limited» a substituir a escala do porto de Macapá, da linha Araguary, pela do porto Chaves

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica a «Amazon Steam Navigation Company, Limited», autorizada a substituir a escala do porto de Macapá, da linha Araguary, pela do porto Chaves.

Capital Federal, 28 de março de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 do corrente, foi perdoado a José Rodrigues Salgueiro o resto da pena de sete mezes e meio de prisão celular, a que foi condemnado em 26 de novembro do anno findo, pelo crime previsto no art. 303 doCodigo Penal.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 1 do corrente mez, foram nomeados para o Estado do Amazonas:

Delegacia Fiscal — 2º escripturario João Baptista Guimarães.

Alfandega — 3º escripturario o 4º escripturario da mesma repartição Ricardo Clementino Freire de Mello; 4º escripturarios, Julio Ferreira de Albuquerque e José Castello Branco.

—Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o decreto de 2 de janeiro de 1900, que nomeou Fegelon Olyntho de Castro Souza para o logar de thesoureiro da Alfandega do Pará, visto não haver accedido o referido logar.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Por decreto de 1 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.285, A Solar Motor Companhia, norte-americana, industrial, estabelecido em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Ambroy George Enéas, domiciliado em S. Francisco da California, Estados Unidos da America do Norte, por seu procurador Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Gerador Solar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 30 de março de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 30 de março de 1901.

Em resposta ao vosso officio de 11 de fevereiro findo, concernente ao art. 1º das disposições transitorias do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.903, de 12 de janeiro ultimo, para as Faculdades de Direito e sobre cuja interpretação tendes duvidas, declaro-vos, como esclarecimento ao citado artigo,

que, tendo sido prorogado até 1904 o prazo para a realização dos exames parcellados, não estão os estudantes até tal data sujeitos ao exame de madureza para poderem matricular-se nas faculdades superiores, e por esse motivo aquelle regulamento enumera os preparatorios exigiveis dos que preferirem o regimen dos exames parcellados ao de madureza, que, entretanto, continúa, não mais obrigatorio, mas facultativo.

Declaro, outrossim, respondendo à 2ª consulta do mesmo officio, que são diversas as funções de delegado fiscal junto aos estabelecimentos equiparados e as de commissario fiscal dos exames de preparatorios.

Por conveniencia de servico, tom o Governo accumulado em um mesmo individuo as duas funções, quando se trata de estabelecimento estadual, em cujo edificio teem logar os exames parcellados. Nessa capital, todavia, achando-se incumbido das funções de commissario o Dr. Ernesto Moura, que as tem desempenhado a contento do Governo, resolveu este conservar-lhe a commissão.

Saude e fraternidade.—Epitacio Pessoa— Sr. Dr. Vicente Mamedo do Freitas, delegado fiscal do Governo junto ao Gynnasio de São Paulo.

Expediente de 30 de março de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Requerimento despachado

Da eleição a que se procedeu em primeiro escrutinio nos dias 5 e 6 e em segundo nos dias 12 e 13 de dezembro ultimo, para tres deputados à Junta Commercial desta Capital, recorre o negociante matriculado Alvaro José Martins, nos termos do art. 41, § 1º, do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890.

O recorrente fundamenta o seu recurso com as seguintes razões, referentes todas ao primeiro escrutinio:

1º, haver o candidato Goulart, que exerceja as funções de presidente de uma secção eleitoral, fornecido chapas a eleitores na occasião da votação, facto que o recorrente reputa uma violencia moral á vontade do eleitor;

2º, não terem os eleitores exhibido as respectivas matriculas no acto da votação;

3º, terem votado dous cidadãos Campello e Menezes, sem que os seus nomes figurassem na lista, e ter havido um voto a mais na 2ª secção, o que pôde ter alterado o resultado, desde que, sendo a maioria absoluta de 367 votos, foi considerado eleito um candidato, Cabral, com 370;

4º, não se haver reunido a mesa da 5ª secção;

5º, não ter a acta da 1ª secção declarado os nomes dos cidadãos inelegiveis que foram votados, notar-se na acta da 2ª o acrescimo de um voto; na da 4ª a omissão de um; na da 5ª a de 7, e na da 3ª a de 42, lembrando o recorrente ter sido esta a mesma razão pelaqual este ministerio annullou a eleição procedida a 11 de dezembro de 1893.

Termina o recorrente affirmando que foi eleito em primeiro escrutinio, porque, comparando-se o numero de eleitores que com-

pareceram na 3ª, 4ª e 5ª secções com o numero de votos ali apurados, se verifica uma omissão de 50 votos os quaes « não podiam deixar de ser dados ao recorrente, porque era um dos candidatos que não era official e o mais tomido » e esse acrescimo de votação lhe daria a maioria absoluta.

As razões em que se funda o recorrente não são procedentes.

I. A violencia de que cogita a lei é a que impelle o eleitor de votar ou lhe tira a liberdade de dar o voto a quem bem lhe aprouver.

O facto de um candidato, mesmo investido das funções de presidente de uma secção, pedir o voto a um eleitor ou « fornecer-lhe chapas na occasião da votação » não constitue evidentemente uma violencia, desde que essa conducta não seja acompanhada de ameaças ou de actos de força physica que anullem no eleitor a liberdade de acção. E essa circumstancia não foi sequer allegada.

II. A lei não exige a apresentação da carta de matricula. A chamada é feita segundo a lista organizada pela junta; esta lista é affixada na Praça do Commercio 15 dias antes da eleição, o contra a sua exactidão pôde reclamar qualquer eleitor.

Ora, nem o recorrente, nem nenhum outro eleitor levantou duvidas sobre a exactidão da lista que a junta organizou para a eleição de 5 de dezembro, ou sobre a identidade de qualquer dos cidadãos que a ella compareceram. E' certo que a exhibição da matricula offereceria maiores garantias á verdade eleitoral; mas, desde que a lei não a exige, não pôde a sua falta ser invocada como motivo de nullidade.

III. Os cidadãos Campello e Menezes eram eleitores, como prova a certidão junto a este processo. Si os seus nomes não figuravam na lista, é porque a sua matricula foi posterior á organização desta. Mas, quando mesmo os seus votos, o tambem o que appareceu a mais na 2ª secção, devessem ser annullados e descontados do candidato Cabral, como pretende o recorrente, ainda assim esse candidato estaria eleito em primeiro escrutinio, pois, em vez de 370 teria tido 367 votos, justamente metade o mais um dos eleitores que acudiram ao pleito.

IV. Nenhum inconveniente resultou do não se ter constituido a mesa da 3ª secção; pois os eleitores desta votaram na 4ª, onde os seus votos foram tomados em separado, como bem se vê da acta respectiva.

V. A omissão dos nomes dos cidadãos ineligiveis, votados na 1ª secção, não constituiu no caso, nullidade substancial, tanto mais quanto nenhum dos cidadãos cujos nomes foram omitidos levantou qualquer reclamação, como de certo faria, si fosse realmente elegivel e houvesse obtido votos em numero sufficiente para reputar-se eleito. Descontado do menos votado dos eleitos no primeiro escrutinio o voto acrescimo na 2ª secção, e dados ao recorrente oito votos omitidos na 4ª e 5ª, o resultado permaneceria o mesmo, não sendo, pois, isto motivo para annullar-se a eleição.

Quanto á differença de 42 votos para menos, na 3ª secção, entre o numero de eleitores que compareceram e os votos apurados, provém, sem duvida, de se não ter feito a discriminação das celulas de um, dous ou tres nomes, como se verifica da redacção da propria acta, aliás assignada sem protesto por todos os mesarios, inclusive os amigos do recorrente, os mesmos que lhe forneceram varios dos documentos em que ora baseia o seu recurso. Não é crível que em uma eleição fiscalizada, a que compareceram apenas 128 eleitores e em que quatro candidatos se disputavam o triumpho com o maximo ardor, se tenha subtraído a um desses candidatos quasi a metade de sua votação, sem que elle, os mesarios de sua parcialidade ou os seus amigos, estranhos á mesa, o tenham per-

bido. Mas o proprio recorrente se incumbiu de mostrar quão inverosimil é essa hypotheze; porquanto, em publicação inserta no *Journal do Commercio* do dia 7 de dezembro, confessa ter alcançado apenas o terceiro logar na ordem da votação e por isso pedir votos para o segundo escrutinio, em que tinha de entrar « em observancia da lei ».

Eleito o recorrente e depurado pela junta, como agora allega, outra teria sido a sua conducta: em vez de reconhecer publicamente, como fez, a verdade da apuração, teria reclamado ao poder competente contra a postergação do seu direito.

Não aproveita, finalmente, ao recorrente o precedente invocado a proposito da eleição de 11 de dezembro de 1896. O caso não é identico. O despacho deste ministerio de 11 de janeiro de 1897 fundou-se principalmente em que « annullado o processo eleitoral da secção » em que se dá a mesma irregularidade ora apontada pelo recorrente, « ficaria alterado o resultado que a apuração geral proclamava e dever-se-hia proceder a novas eleições em todas as secções, segundo os principios geraes que regulam a materia ».

Ao contrario disto, no caso actual, annullada a eleição da 3ª secção, o resultado da apuração geral continuaria a ser o mesmo.

A votação, com effeito, seria:

Goulart.....	563 — 96 =	467
Cabral.....	370 — 64 =	306
Martins.....	329 — 57 =	272

Sendo então de 302 votos a maioria absoluta, estariam do mesmo modo eleitos os dous primeiros.

Não ha, pois, identidade entre os dous casos.

Polas razões expostas, nego provimento ao recurso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 30 de março de 1901.

A lei n. 746, de 29 de dezembro do anno passado, no art. 2º, autorizou o Governo a conceder á Escola Quinze de Novembro, fundada nesta Capital a 3 de dezembro de 1899, o auxilio annual de 10:000\$ para a manutenção dos menores já alli admittidos e a concorrer com a quantia, tambem annual, de 800\$ para a de cada menor que, a contar da data da lei citada, fosse admittido, até ao maximo de 25, estabelecendo ao mesmo tempo certas regras para o effeito da subvenção.

Não só por este motivo, como tambem porque, por aviso de 26 de outubro do referido anno de 1899, foi cedido, para o funcionamento da escola, o edificio proprio nacional da rua de S. Christovão n. 168, declaro-vos que, neste particular, deveis observar o seguinte:

1.º Só podereis mandar admittir menores viciosos ou vagabundos, exclusivamente do Districto Federal, orphãos de pae e mãe, e que em absoluto não disponham de recursos para prover á sua honesta subsistencia.

2.º, do maximo, de 25 menores, fixado na lei, serão admittidos 20 pelo chefe de policia, que fará a devida communicação ao pretor respectivo e abrirá na Secretaria da Policia o competente assentamento em livro especial;

3.º, o chefe de policia exercerá a maxima fiscalização no estabelecimento, quantos aos menores por elle admittidos;

4.º, ficarão á disposição do juiz criminal cinco logares para os menores condemnados, a que se refere o art. 30 do Codigo Penal, contanto que o recolhimento destes não exceda á idade de 17 annos.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa*.—
Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal.

Expediente de 1 de abril de 1901.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do soldado José Lourenço da Silva, em conformidade da acta da inspecção de saude a que foi submettido.

— Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 33, § 1º, n. II e § 2º do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, ao juiz da Córte de Apellação bacharel Affonso Lopes de Miranda, para tratar de sua saude.

— Declarou-se ao presidente da Assistencia Judiciaria, para seu conhecimento e fins convenientes, que nas causas em que forem partes os subditos italianos, devem estes gosar do beneficio do patrocinio gratuito, por haver reciprocidade, segundo o decreto do Governo de Italia, de que se remette um exemplar, devendo communicar as providencias que a respeito forem tomadas, afim de se dar conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores;

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará a patente, devidamente apostillada, do tenente Manoel Mendes Mascarenhas;

Ao coronel João B. Ferreira Novo, na comarca de S. José do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, as patentes dos capitães Mario Rodrigues e Ulysses de Almeida e Silva, tenente Virgilio Parreira e alferes Francisco Emilio de Oliveira e Jorge Pedro;

Ao coronel João Baptista Botelho, commandante da 51ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, a patente, devidamente apostillada, do tenente Pio Rodrigues da Silva.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Abilio Braz Alves, de profissão marítimo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 400\$, serventes da Escola de Bellas Artes;

De 1:100\$ a Tolomei Benedetti & Comp., fornecimento de luz acetylene á mesma escola;

De 97\$200, despezas miudas da Casa do Correção.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 2 do corrente, foi exonerado a seu pedido do cargo de 2º supplente do delegado da 9ª circumscripção o cidadão Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca e nomeado para o mesmo cargo o cidadão José Ferreira Braga.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 29 de março de 1901

Expediente do Sr. director:

Ao director da Recebedoria:

N. 23 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Guerra, n. 141, de 23 de fevereiro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 1 do

mesmo mez, concedendo ao Dr. Luiz Alves Pereira dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente, que lhe conferiu as honras do posto de major do exercito.

N. 24—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, exarado no officio que a esta directoria dirigiu o inspector da Fazenda Manoel Jansen Muller, em 29 do mesmo mez, sob n. 61, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o mesmo Sr. Ministro resolveu approvar o modelo do livro de talão e conhecimento, proposto pelo referido inspector para ser adoptado na cobrança do sello por verba na repartição a vosso cargo e do qual vos remetto uma cópia.

— Ao delegado em Londres :

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por despacho de 18 do corrente, exarado no vosso officio n. 9, de 1 de fevereiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro autorizar-vos a prorogar por um mez o prazo concedido a Thornycroft para a construcção da lancha de que se acha encarregado.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 17—Remettendo a portaria de licença do 2º escripturario da Alfandega daquelle capital, Eduardo da Silva Pordigão.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 29—Remettendo a portaria de prorrogação da licença em cujo gozo se acha o ajudante do guarda-mór da Alfandega daquelle Estado, Raymundo Carlos de Almeida Sobral.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 40—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 4, de 10 de janeiro ultimo e interposto por Henry Forster & Comp., do vosso acto mantendo o do inspector da Alfandega desse Estado que os obrigou ao pagamento de armazenagem de 150 barris de manteiga dos fabricantes Barthram Brothers, vindos de Nova-York no vapor allemão *Asi*, entrado nesse porto em 2 de fevereiro do anno passado, e reexportados para Macaé em junho seguinte, resolveu, por despacho de 9 do corrente, na conformidade do parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 5 do mesmo mez, negar provimento ao recurso em questão para o fim de ser sustentada a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 41—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, atendendo ao que lhe requereu a *The Western Telegraph Company, Limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 40, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 20 do corrente, e de accordo com a clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, e circulars ns. 27, de 21 de janeiro de 1874 e 22 de 21 de março de 1900, autorizar o despacho livre do direitos de consumo e expediente, do material constante da inclusa relação, destinado ao consumo da estação daquelle companhia, nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 42—Confirmado meu telegramma de hontem datado, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros, na forma da clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, e circular n. 27, de 21 de janeiro de 1874, dousapparehos telegraphicos «recorders», destinados á estação da *Western Telegraph Company, Limited*, na capital desse Estado, devendo a mesma companhia assignar termo em que se responsabilize pelo preenchimento das respectivas formalidades legais, dentro do prazo de 60 dias.

N. 43—Remettendo a portaria de licença do 1º escripturario da Delegacia naquelle Estado, bacharel Thomaz de Lemos Duarte.

N. 44—Remettendo o decreto de nomeação de José da Rocha Padilha para o lugar de 4º escripturario da Alfandega daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas :

N. 17—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 52, de 16 de fevereiro ultimo, julgou boa a fiança de que trata o vosso officio n. 7, de 21 de maio de 1893, prestada por Francisco José Duarte, com a hypotheca de um predio de sua propriedade, sito nessa capital e avaliado em 45:000\$ para garantia de sua gestão nos cargos de thesoureiro dessa Delegacia e da caixa economica desse Estado.

Inclusos vos restituiu os papeis que acompanharam o vosso citado officio.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 26—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, exarado no requerimento que lhe dirigiu o 3º escripturario da Recebedoria desta Capital Archimino Francisco dos Santos Junior, recommendo-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens desse Estado até esta Capital ás seguintes pessoas que constituem a familia daquelle escripturario—D. Maria Benedita de Souza Santos, mãe; D. Maria Cenciomila dos Santos, Arlinda Lucila dos Santos e Faustina da Alleluia Santos, irmã de maior idade.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 34—Declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mez, proferido no requerimento do 3º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado Antonio Augusto de Souza Brito, resolveu conceder a este funcionario prorrogação de prazo por mais seis mezes, afim de assumir o exercicio do lugar de 4º escripturario da Alfandega de Santos, para que foi nomeado.

N. 35—Remettendo a portaria de licença do guarda da Alfandega de Santos Theotônio de Mascarenhas Passos.

Directoria das Rendas Publicas

Circular n. 2 — Ministerio da Fazenda—Directoria das Rendas Publicas — Capital Federal, de março de 1901

Em observancia ao despacho do Sr. Ministro da Fazenda, proferido a 11 do mez corrente, em solução ás consultas que lhe foram dirigidas pelos exactores das rendas federais em Sapucaia e Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, em 22 de junho e 18 de agosto do anno proximo findo, declaro aos Srs. chefes das repartições encarregadas da arrecadação das rendas da União, para seu conhecimento o devidos effeitos :

1º, que o toucinho não está sujeito ao imposto de consumo sobre *conservas*, porque se não acha comprehendido nas especificações constantes do § 7º do art. 1º, do decreto n. 3.322, de 26 de março de 1900 e

2º, que a carne de porco salgada não está isenta do referido imposto, visto que figura entre as *conservas* mencionadas na dita disposição regulamentar.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Expediente de 27 de março de 1901

A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 6—Em relação ao vosso officio n. 52, de 10 de dezembro do anno passado, transmittindo o recurso interposto por Jayme Carlos,

negociante na Villa de Maracapurí, ao acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 300\$, por estar commerciendo em especulalidades pharmaceuticas sem o competente registro, declaro-vos que, por despacho de 8 do corrente mez, proferido de accordo com parecer do Conselho de Fazenda em sessão de 26 do fevereiro ultimo, o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto por esta directoria, para o fim de manter a decisão recorrida pela qual deu ella provimento ao dito recurso attentas as irregularidades insanaveis havidas no processo de infracção desde o seu inicio, convindo, portanto, que providencias no sentido de ser archivado o dito processo, que é considerado insubsistente, e restituida ao mesmo recorrente, pela alfandega desse Estado, a importancia da multa que alli foi por elle depositada.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 30—Tendo a Casa da Moeda communicado, por officio n. 181, de 4 do corrente mez, que nos sellos e cintas dos impostos de consumo devolvidas por essa delegacia se acharam 6.625.492 fórmulas na importancia de 344.985\$519,6 e não 6.624.343 na de 344.935\$281,2 como accusara o vosso officio sob n. 46, de 24 de janeiro deste anno, verificando-se, pois, para mais, uma diferença de 1.152 fórmulas da taxa de 0,2 de real, na importancia de \$30,4, recommendo-vos que faças creditar ao thesouroiro a importancia da diferença encontrada por aquelle estabelecimento na contagem a que se procedeu.

— A' Casa da Moeda :

N. 10)—Não tendo o vosso officio n. 203, de 14 do corrente, informando sobre o pedido constante do aviso do Ministerio do Interior, feito referencia alguma aos padrões de codulas e apolices emitidas, convém que a respeito prestais os necessarios esclarecimentos, da forma a habilitar o Thesouro com os elementos precisos para resolver o assumpto do citado aviso.

N. 101—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, proferido a 25 do mez passado no officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sob n. 6, de 12 do dito mez, recommendo-vos que informeis em relação a remessa feita pela referida delegacia qual a importancia encontrada em estampilhas do sello adhesivo e dos impostos de consumo.

Tratando-se de estampilhas estragadas, ficas autorizada a incinera as dos impostos de consumo, conservando, porém, em deposito as do sello adhesivo, para serem destruidas por occasião do primeiro balanço a que se tiver de proceder.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Maguel Antonio Ferreira.—Transfira-se.

Abilio José de Andrade.—Restituam-se 54\$000.

Roberto Nogueira da Silva.—Idem 46\$000.
Thomaz Dias dos Santos Brandão.—Idem 103\$000.

Maria Theresza Laborde.—Idem 30\$000.

José Henrique Cavalheiro.—Idem 41\$000.

José Bernardo Ribeiro Machado.—Idem 18\$000.

Eloy Ottomani Mauricio.—Idem 5\$000.

Adriano de Araújo.—Idem 174\$163.

Claro Cesar.—Idem 50\$000.

Barão do Sandes.—Annulado o lançamento indevido de accordo com a informação, requiera a restituição do que tiver direito.

Coronel Marciano Antonio Feidro.—Transfira-se.

Eduardo Coutinho de Mello Mercier.—Idem.

Ministerio da Marinha

Po portaria de 30 de março foram concedidos ao 1º tenente Theodureto Henrique de Faria Souto tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Roguerimentos despachados

Euclides Octacilio do Espirito Santo.—A' vista da informação, indeferido.

Victorino Gonçalves Carmilo.—O regulamento prohibe e nem consta que haja precedente, vigorando o regulamento de 2 de maio de 1900.

Antonelly Cibril.—Indeferido.

Paulo João do Espirito Santo.—A' vista da informação, indeferido.

Ministerio da Guerra

Epediente de 20 de março de 1901

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que foi designado o tenente-coronel de artilharia Ernesto Victorino Jeolás para examinar e dar parecer sobre um novo explosivo de invenção do Dr. Alvaro Alberto da Silva, ficando assim attendida a solicitação constante do seu aviso n. 26, de 11 do corrente.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papéis em que o tenente honorario do exercito Luiz Antonio Barbosa, o tenente Antonio Agrippino Nazareth, o alferes Augusto Hyppolito do Modeiros, ambos do 27º batalhão de infantaria, e o alferes José Ricardo de Abreu Salgado, do 2º regimento de cavallaria, pedem que lhes sejam passados estes as respectivas patentes, e aquelle a do posto immediato.

— Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, remetendo para informar, papéis em que Belarmina da Pontoura Vidal pede pagamento de vencimentos, relativos aos mezes de junho a agosto de 1898, não abonados a seu marido 2º sargento do 5º regimento de cavallaria Affonso Vidal Dural, já fallecido.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal, nas localidades abaixo mencionadas, remetendo, para informar:

No Piahy, papéis em que o Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho, ex-medico adjunto do exercito na guarnição do dito Estado, pede pagamento de vencimentos que allega ter deixado de receber;

Em Porto Alegre, papéis em que o pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição desta capital José Cypriano Rodrigues Pinheiro e Eugenio Berchon des Essarts pedem pagamento, este da importancia de fornecimentos que allega ter feito a enfermaria militar de S. Gabriel e aquelle de vencimentos e de ajuda de custo a que se julga com direito relativos ao mez de dezembro de 1899.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do seu officio n. 5, de 23 do mez findo, em que solicita esclarecimentos referentes á classificação na designação n. 30 da verba 16ª de luvas para apparelho de limpeza, bolsas, escovas de raiz, etc., mencionada na cópia, que lhe foi remetida, do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com Luiz Mondonga, Querido, Menezes & Barroco, Vicente da Cunha Guimarães e outros, e declarando que os ditos artigos devem ser classificados nas consignações ns. 29 e 32 da referida verba 16ª, de accordo com a informação que se remette por cópia, prosta da a tal respeito pela Direcção Geral da Contabilidade da Guerra. — Declarou-se á dita Intendencia que, para não haver embargos nesses clas-

sificações, deve-se mencionar no começo dos respectivos termos que os contractos são para fornecimentos de diversos artigos.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando os contractos celebrados com Gregorio Fortunato da Cunha, para continuação do serviço de embarque e desembarque de pessoal e material do Exercito no porto de Macaé durante o corrente anno, uma vez que nesse contracto seja incluída a clausula de que tal serviço será feito dentro e fóra do porto sem alteração de preço, como foi determinado em aviso de 7 de agosto ultimo para o contracto anterior; e com D. Maria Fausta Sieben, para o arrendamento, durante o corrente anno, pelo preço de 100\$ por mez, de uma casa de propriedade desta, afim de servir de pharmacia da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, acrescentando-se a clausula de poder o Governo renovar o dito contracto, para o exercicio de 1902, sem augmento de preço;

Declarando que é fixado para o corrente semestre em 1\$580 o valor da forragem para a cavallada dos corpos aquartelados no Campinho, Realengo e Curato da Santa Cruz. — Comunicou-se ao Estado Maior do Exercito;

Mandando preparar no Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul e fornecer ao Corpo de Transporte, para serem experimentados, dous carrinhos de duas rodas, modelo—Rio Grande do Sul—, para transporte de material ou generos alimenticios, devendo ser enviado ao Ministerio da Guerra o relatório sobre o resultado das experiencias.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de saúde do pharmaceutico de 1ª classe Francisco Alves de Souza, para servir na Fabrica de Polvora da Estrella.

Concedendo licença:

Para transferir sua residencia do Estado da Bahia para o de Sergipe ao soldado reformado do exercito Francisco de Salles Ribeiro;

Para residir no Estado das Alagoas ao soldado Luiz Antonio de Oliveira, incluído Asylo dos Invalidos da Patria.

Para tratamento de saúde:

Por cinco mezes, fóra do 2º districto militar, ao major po 11º batalhão de infantaria José Theodoro Pereira de Mello;

Por quatro mezes, em prorrogação da que obteve para tratar-se em Sergipe, ao tenente do 35º Marellino José Jorge;

Por seis mezes a cada um, para tratarem-se no 2º districto militar, aos alferes Jacintho Ignacio Torres Junior, do 31º, e João da Costa Braga, do 2º;

Por 60 dias ao alferes do 23º Christino Alves Pinto.

Para no, corrente anno se matricularem nas escolas do exercito, havendo vagas e preenchidas as formalidades regulamentares, aos officiaes, ás praças e ao paisano abaixo mencionados:

Na Escola Militar do Brazil.—Alferes Abel Galvão da Fontoura, do 23º batalhão de infantaria,

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.—Alferes Pedro Augusto de Oliveira Jacobino, do 1º batalhão de infantaria, e Francisco da Silva Bayma, do 17º e 2º sargento Braz Corrêa de Oliveira, do 2º regimento de artilharia.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo.—Alferes Henrique Olympio de Sampaio do 25º batalhão de infantaria, o Francisco Corrêa de Maciel o aspirante Lourenço da Silva Barro Junior, do 17º de infantaria; cabço de esquadra Beirão de Oliveira, do 2º de engenharia, e paizano João Orenço.—Fizeram-se as devidas communicações,

Para prestar exame vago de aquarelli ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Faustino Candido Gomes.

Para frequentar por mais um anno esta Escola, ao alumno Napoleão de Lima Costa.

Declarando que é transferida para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo a licença concedida ao 1º sargento do 2º batalhão de engenharia José Octaviano Pinto Soares para no corrente anno se matricular na do Rio Pardo.—Communicou-se ao comandante daquella Escola.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria os cabos de esquadra Emydio Baptista dos Santos do 49º, e Joaquim Duarte Teixeira, do 20º, e os soldados Bernardo de Souza Guedes, do 21º, e Alfredo do Destro Porto, do 10º, batalhões de infantaria, que inspeccionadas de saúde foram julgados soffrer de molestias incuraveis e em condições de não poder prover aos meios de subsistencia, permitindo-se ao primeiro continuar a residir em Pernambuco e devendo o 2º e o 3º residir fóra do estabelecimento de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1893, dirigida á extinta Repartição de Ajudante General.

Permittindo ao sargento ajudante do 39º batalhão de infantaria Marcos Evangelista dos Anjos gosar nesta Capital a licença de dous mezes que obteve para tratar de sua saúde.

Transferindo:

Na arma de artilharia, para o 2º batalhão o 1º tenente do 3º batalhão José Malaquias Cavalcanti Lima e para este batalhão o 1º tenente daquelle corpo Lauro Dias Barreto;

Na arma de cavallaria, para o 11º regimento, seu pelotão, o alferes do 7º Durval da Silveira Pamplona;

Na arma de infantaria, para o 20º batalhão o alferes do 23º Nabor Drummond da Costa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Epediente de 2 de abril de 1901

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 500\$ ao Dr. Eduardo da Silva Kelly, de serviços medicos prestados em fevereiro ultimo, a retirantes coarenses, alojados na Hospedaria da Ilha das Flores (aviso n. 1.024);

De 750\$700 a Julio Miguel de Freitas, fornecimento de oleo de linhaca á Estrada do Ferro Central do Brazil em janeiro ultimo (aviso n. 1.025);

De 80\$ a Virgínio Agostinho, aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Iluminação, relativo ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.026);

De 1:036\$350 a Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, do vigis do madeiro da lei fornecidas á Estrada do Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 1.027);

De 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção da viagem feita na linha do norte pelo paquete *Espírito Santo*, em janeiro ultimo (aviso n. 1.028);

De 12:150\$ ao mesmo, idem idem na mesma linha pelo paquete *Pernambuco*, no mesmo mez (aviso n. 1.029);

De 4:500\$ ao mesmo, idem idem na linha do sul pelo paquete *Santos*, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.030);

De 4:500\$ ao mesmo, idem idem na mesma linha pelo paquete *Rio Pardo*, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.031);

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1901

Willibaldo Padilha, contribuuinte do monte-pio, na qualidade guarda-livros da Estrada do Ferro de Sobral, pedindo permissão para pagar as respectivas contribuições no Thesouro Federal.—Deferido.

Engenheiro Antonio Joaquim Alves da Faria, chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo providencias no sentido de lhe serem descontadas em folha as contribuições mensaes do monte-pio.—Deferido.

Dia 2

Gonçalves, Castro & Comp., Silva & Carneiro.—Compareçam na Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 30 de março ultimo, foram concedidas licenças com vencimentos da forma da lei, para tratamento de saude, aos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Correios:

De tres mezas a Leovigildo Pereira da Silva Moraes, Antonio Pereira Espinheira, Valdomaro dos Santos Ferreira e Manoel Lino de Carvalho;

De 90 dias a João Venancio Coelho e Fernando Augusto de Araujo.

Expediente de 30 de março de 1900

Foram apresentados ao Ministerio da Guerra os organogramas para collocação do telephono e concertos na casa de residência do commandante do 2.º batalhão de infantaria e nos quartéis do 7.º batalhão da mesma arma e 9.º regimento de cavalaria.

—Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que foi deferido o requerimento do praticante Lafayette Cesar para augmentar de mais 25\$ a consignação que faz á Cooperativa Militar do Brazil.

Remetteu-se á Directoria Geral de Estatística o mappa do movimento de retirantes cearenses alojados na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o 4.º trimestre de 1900.

Requerimento despachado

Alcides Satyro da Costa, pedindo o abono de uma gratificação pelos serviços que prestou como agente do Corroio da cidade de Guarapuava, de 15 de julho de 1900 a 15 de janeiro proximo passado.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de abril de 1901

Solicitaram-se da Procuradoria Geral da Republica os papeis referentes ao pagamento dos juros da Estrada do Ferro Carangola, que lhe foram remetidos com aviso n. 152, de 29 de março do anno passado, em vista da desistencia que fizeram Louis Cohen & Sons, do referido pagamento.

SCIENCIAS

Philosophia da alimentação

Considerações de ordem clinica

(DR. JULES GIRARD)

Presidente da Sociedade Vegetariana de França

NEURASTHENIA

(Continuado do n. 67)

Um facto que certamente viria em apoio de nossa maneira de ver e tenderia a confirmar a opinião de que a excessiva alimen-

tação azotada constituo realmente uma das causas principais da extensão actual do arthritismo, é a incontestavel efficacia da dieta vegetariana, ou lacto-vegetariana, naquelles que soffrem de uma das multiplicas formas de desarranjos da nutrição: diabeticos, neurasthenicos, cardiacos, hepaticos, arterio-scleroticos, albuminuricos, etc., e que justifica o successo crescente desta hygiene therapeutica.

Eis resumidos, em breves palavras, dous casos de neurasthenia, que julgo interessante citar pela semelhança quasi completa, e nas quaes a influencia do regimen alimentar me parece demonstrada, de uma maneira quanto possivel clara e innegavel.

O primeiro é o de um moço de 19 annos, atacado de neurasthenia cerebro-spinal.

Referirei rapidamente os symptomas que experimentava, symptomas communs á maioria dos que são atingidos por esta molestia, tão frequente hoje, e que assim se resumem: do desfalecimento immediato, ou rapido, ao menor esforço physico ou intellectual, acompanhado de vertigens, de perturbações da digestão, etc., etc. Esses incommodos eram muito accentuados nesse moço, ao ponto de o obrigar a suspender os seus estudos, no momento em que ia submeter-se ás provas finais que lhe deviam abrir as portas do curso superior.

O outro caso é o de uma senhora de 40 annos, que apresentava o mesmo quadro symptomático e que havia chegado ao mesmo gráo de enfraquecimento que o moço a que já dos referimos. O tratamento foi differente em um e outro caso, ou antes, teve uma orientação diametralmente opposta quanto ao regimen alimentar. O medico desta senhora lhe prescreveu satisfazer absolutamente o appetite, de não comer sinão carnes assadas e, para cumulo, fazer uso de extractos de carne, peptonas, vinhos fortificantes, etc.

O rapaz foi, ao contrario, apezar de seu estado de fraqueza, sujeito a rigoroso regimen dietetico, sendo-lhe prohibidos absolutamente todas as carnes e seus derivados, quaesquer que fossem, vinho, alcool, chá, etc., sendo-lhe permitido tomar somente uma quantidade moderada de alimentos, todos de natureza exclusivamente vegetal, e os quaes elle não podia no começo digerir sinão em numero muitissimo limitado.

Chogamos ao resultado que foi inteiramente distincto em um e outro caso:

No fim de tres mezes, o moço estava do pé, completamente restabelecido, e podia continuar seus estudos. Pouco a pouco seu estomago se habituára successivamente a todos os alimentos que não podia digerir, e elle, que não podia ter-se em pé, principalmente pela manhã, tornou-se um marchador regular. Esta melhora augmentou em seguida, podendo então, sem fadiga, sahir victorioso das provas universitarias a que se submetteu.

A outra doente, menos favorecida da sorte, estava ao fim de tres mezes mais fraca, mais nervosa, mais desfeita do que antes, apezar dos extractos de carne, das peptonas e bobilas alcoolicas que absorvia, aconselhando-lhe então o medico uma viagem ao sul.

Mencionamos esses dous casos sem authorização para publicar o nome dos doentes nem o dos respectivos medicos; garantimos, entretanto, a sua authenticidade absoluta.

Os imparciaes não podem deixar de se impressionar com a differença desses resultados, difficilmente attribuível a uma simples differença de idade.

(Continúa.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 2 DE ABRIL DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario interino, Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Tavares Bastos e Dodsworth. Não houve julgamento.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 2 DE ABRIL DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario interino, Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.381—Paciente, José Dumas.—Concederam a pedida soltura, visto estar o paciente preso desde 17 de janeiro proximo passado, sem estar encerrada a formação da culpa, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.399—Paciente, Manoel Cardoso Lemos.—Negaram a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 124, § 2º, do Código Penal.

N. 2.400—Paciente, José Vieira de Brito.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª pretoria, unanimemente.

N. 2.406—Paciente, José Raymundo.—Negaram a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4º, do Código Penal.

N. 2.408 — Paciente, Antonio Lopes do Carvalho. — Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo presidente da Camara Criminal da Corte de Appellação.

N. 2.409 — Paciente, João Francisco.—Concederam a pedida soltura, visto estar preso o paciente desde 21 de novembro do anno proximo findo, sem estar encerrada a formação da culpa, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.412—Paciente, Felipe Monforte.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª pretoria.

N. 2.418 — Paciente, Raphael Brum.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 8ª pretoria.

N. 2.420—Paciente, José Rocca.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 2.423—Paciente, José do Amaral.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 2.424—Paciente, Sabino Francisco do Mello.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 4ª pretoria.

N. 2.391 — Paciente, João Ferreira Lima.—Prejudicado por ter sido posto em liberdade.

N. 2.419 — Paciente, José da Costa.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 1ª pretoria.

N. 2.421 — Paciente, João Francisco Novas.—Decisão identica á do n. 2.391.

N. 2.422—Paciente, Cesario Florio Nunes.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 12ª pretoria.

N. 2.425—Paciente, José Espinola.—Decisão idêntica à do n. 2.394.

N. 2.427—Paciente, João Antonio do Nascimento.—Decisão idêntica à do n. 2.394.

N. 2.427—Paciente, Roberto Baptista.—Adido o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 1ª pretoria.

N. 2.423—Paciente, Manoel Luiz do Barros.—Nagaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.429—Paciente, Augusto Castano de Oliveira.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o delegado da 1ª circumscrição urbana.

N. 2.430—Paciente, Fernando Malheiro.—Decisão idêntica à do n. 2.429, informando o delegado da 4ª circumscrição urbana.

N. 2.431—Paciente, José Fernandes da Silva.—Decisão idêntica à do n. 2.429, informando o delegado da 4ª circumscrição urbana.

N. 2.432—Paciente, Manoel Laurentino Pereira.—Decisão idêntica à do n. 2.429, informando o juiz da 15ª pretoria.

N. 2.433—Paciente, Manoel José Dias.—Decisão idêntica à do n. 2.429, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 2.434—Pacientes, D. Etelvina dos Santos, Bernardino Henrique dos Santos e Manoel dos Santos.—Decisão idêntica à do n. 2.429, informando o Dr. chefe de policia.

Reclamação

N. 27—Recorrentes, Salustiano José Monteiro de Barros e outros, solicitadores dos Auditorios da Capital Federal; recorrido, o Dr. juiz da 3ª pretoria.—Julgaram improcedente a reclamação, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 34—Impetrante, o Banco da Republica do Brazil, contra o Dr. Edmundo Muniz Barreto, presidente do Tribunal Civil e Criminal, e o Dr. Castano Pinto da Miranda Montenegro, juiz da Camara Criminal do mesmo tribunal.—Julgaram procedente o conflicto e legal o procedimento do presidente do Tribunal Civil e Criminal, contra o voto do Sr. desembargador Cintra.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinária em 30 de março de 1901—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Vivaldos de Castro—Secretario, Couto Neves.—Presentes os Srs. director Rodolpho Padilha e sub-directores Francisco da Silva Medella e J. M. da Silva Portilha, exercendo interinamente os cargos de directores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 932, de 25 de março corrente, solicitando que ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos seja feito, por conta de diversas sub-consignações da verba 7ª do exercicio de 1900, o supprimento de 70:836\$475, para occorrer a despesas de prompto pagamento do dito exercicio.—O tribunal fez registrar essa quantia como credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 935, de 28, sobre a concessão à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes do credito de 500\$ para despesas da sub-consignação—Iluminação—da verba 6ª—Correios—Titulo—Directoria Geral—daquelle exercicio.—O tribunal ordenou o necessario registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 511, de 2 do corrente, solicitando que do credito de 4:000\$ distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, pela requisição constante do aviso n. 1.365, de 25 de junho do anno passado, para despesas da verba «Soccorros publicos», seja annullada a importancia de 1:001\$348, visto ter sido despendida somente a de 2:998\$652.—O tribunal mandou fazer a annullação de que se trata;

N. 662, de 16, com a cópia do termo de prorrogação, para vigorar no corrente anno, do contracto effectuado entre o Dr. chefe de policia desta Capital e Jeronymo de Lemos, para o arrendamento do predio em que funciona o posto de Copacabana.—O tribunal fez registrar o termo;

N. 696, de 20 do corrente, pedindo que no Thesouro Federal se pague ao Dr. Eduardo de Gusmão, pela verba 38ª «Eventuaes» do orçam do exercicio de 1900, a quantia de 12\$, por haver substituido o assistente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina desta Capital Dr. Edmundo Jobim de Saboia, de 1 a 19 do dezembro proximo passado;

Ns. 714 e 720, de 25 e 26, sobre a concessão dos creditos:

De 6:850\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Pará, para despesas da verba—Soccorros Publicos—do citado exercicio;

De 2:600\$ à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, para as da verba 9ª—Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional—do orçamento em vigor.

O tribunal mandou registrar a despesa de 122\$500 e a distribuição dessas creditos.

Relatados pelo Sr. Francisco da Silva Medella:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

Ns. 31, 32 e 33, de 29 do corrente, consultando sobre a abstritura dos seguintes creditos, para occorrer ao pagamento de indemnizações que a Fazenda Federal foi condemnada a satisfazer, em virtude de sentenças do Poder Judiciario:

De 22:842\$30 a D. Constança de Gouvêa Soares e outros, proveniente dos restos a pagar das condemnações soffridas pela Fazenda, por sentença de 13 de outubro de 1884 e accordãos de 14 de julho de 1885, da Relação da Bahia e de 7 de dezembro de 1886 do Supremo Tribunal de Justiça, e carta de sentença de 11 de novembro de 1890 do Superior Tribunal da Relação daquelle Estado;

De 3:723\$200 ao Dr. Henrique Augusto do Albuquerque Milet e sua senhora D. Francisco Riguzira de Albuquerque Milet, pelos damnos e prejuizos causados ao sitio denominado Dutra, de sua propriedade, pela commissão do lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco.

O tribunal foi de parecer que os citados creditos podem ser legalmente abortos.

De 2:032\$482 a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, por sentença do juiz federal desta capital, de vencimentos que deixou de receber seu finado marido, juiz de direito em disponibilidade Dr. Lindolpho Hibelio Corrêa de Araujo e de custas do respectivo processo.—O tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser legalmente abortado, por não ter a sentença passado em julgado.

Ns. 34, 35 e 36, de 30, remetendo os decretos ns. 3.980, 3.981 e 3.982, da mesma data, que abrem os creditos de 1.923\$553\$314, 22:842\$380 e 3:723\$200 para liquidação das indemnizações devidas a Theodoro Wille & Comp., a D. Maria Constança de Gouvêa Soares e outros, e ao Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet e sua senhora.—O tribunal fez registrar os creditos de que se trata.

—Officio n. 651, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, solicitando a

concessão do credito de 21:980\$387 ao mesmo thesouro, para despesas da verba 17ª—Mesas de Rendas—do orçamento de 1900.—O tribunal autorizou o respectivo registro.

Informações da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 21 de fevereiro ultimo, 4, 6, 13, 25, 28, 29 e 30 do corrente, referentes à concessão de creditos:

De 676\$220 à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Rio Grande do Sul, e de 850\$ à das Alagoas, para despesas da verba 31ª—do orçamento em vigor;

De 100\$ e 150\$ à do Rio Grande do Norte, e de 408\$ e 100\$ à do Rio Grande do Sul, para as da verba 22ª—Ajuda de custo—do exercicio de 1900;

De 4:638\$477 à do Espirito Santo, para as das verbas 26ª—juros dos depositos das Caixas Economicas, etc., e 30ª—Despesas eventuaes—do mesmo exercicio;

De 128\$155 à Delegacia em Londres e 240\$ à do Paraná, para despesas da referida verba 30ª;

De 141:200\$ à do Rio Grande do Sul, para as da 17ª—Mesas de Rendas—de 1900; e

De 5:936\$500 à do Pará por conta desse exercicio, para as da verba 33ª—Obras, consignação—nos Estados.

O tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos.

De 13, relativa ao pagamento, pela verba 31ª, da quantia de 419\$334 a D. Eulalia de Souza Ferreira, viuva do feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Anísio José Ferreira e a seu filho Albertino, proveniente da pensão de montepio em 1892.—O tribunal mandou devolver o processo à Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, afim de ser discriminada a importancia que pôde ser registrada, visto achar-se prescripta parte da despesa, de accordo com o art. 4º, da lei n. 857, de 12 de novembro de 1851.

De 16 deste mez, sobre o registro da renda arrecadada, em novembro e dezembro ultimos, na importancia de 372\$235 e em janeiro proximo findo na de 404\$220, pela Mesa de Rendos de Quarahy no Rio Grande do Sul, em virtude do decreto n. 3.547, de 8 de janeiro do anno passado, relativo ao serviço da Estatistica Commercial.

De 28, concernente ao pagamento de 720\$ a D. Florencia Carneiro Monteiro, de pensão de meio soldo em 1900, annullado o credito de igual quantia concedido à Delegacia Fiscal no Ceará para tal fim.

O tribunal autorizou o registro da renda arrecadada e o da despesa de 720\$, feita a necessaria annullação.

De 29 do mesmo mez, relativa à concessão à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, do credito de 142:993\$883 para despesas da verba 17ª—Mesas de Rendos.—O tribunal mandou registrar somente a distribuição da quantia de 136:392\$704, saldo da verba citada.

Processo de concessão de montepio civil: A D. Ernestina Gomes Krause, viuva do 1º escripturario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana José Frederico Krause, na importancia annual de 400\$, e a seus filhos Apollinario, Alice e Carlos, na de 133\$333 a cada um.

Apostillas lançadas, para reversão de pensões, nos seguintes titulos:

Dos menores Alfredo, Amelia, Otília, Maria e Clotilde, filhos do finado machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para o abono annual de mais 144\$ a cada um;

Do menor Mario, filho do bedel da Faculdade de Medicina desta Capital Alberto Jorge Sumar, para a percepção de mais 333\$333 anualmente;

Dos menores Etelvina, Pedro e Corina, filhos do telegraphista de 3ª classe daquelle estrada de ferro Pedro Pinto Sampaio, para o fim de perceber cada um mais 88\$333 annuaes;

De D. Honorina Candida de Brito e D. Maria Candida de Brito, filhas do thesoureiro da extincta thesouraria de fazenda do Rio Grande do Sul Caetano Xavier Pereira de Brito, para o abono annual de 66\$666 em vez do de 33\$333 a cada uma;

Dos menores Franklin, Odilia e Octavio, filhos do 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado do Matto Grosso, Luiz Casiano da Silva, afim de ser a cada um abonada mais a quantia de 175\$ por anno.

Idem lançadas nos titulos dos menores Amyntas e Martiniano, filhos do continuo da Secretaria da Camara dos Deputados Martiniano Pereira da Fonseca, para o effeito de ser distribuida a cada um mais a quantia de 83\$333 annualmente, visto ter D. Ermelinda da Fonseca, viuva daquelle continuo, provado não se achar grávida ao tempo do fallecimento do seu marido, e haver, portanto, ficado nullo o titulo expedido ao presumido filho posthumo.

Processos de concessão:

De montepio do exercito:

A D. Maria Schumann Borges da Fonseca, viuva do alferes João Cavaleanti Borges da Fonseca, na importancia mensal de 60\$000.

De meio soldo:

A D. Maria Gertrudes de Amorim Loureiro, mãe viuva do alferes do exercito Numa Loureiro Filho, na importancia mensal de 21\$600.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições vigentes, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

A D. Francisca Innocencia de Abreu, viuva do secretario aposentado do Arsenal de Guerra de Porto Alegre Pedro Cesar de Abreu, na importancia annual de 60\$, e a sua filha D. Maria José de Abreu, em igual importancia;

Aos menores Antonio e José, filhos do finado porteiro da Alfandega de Macaé Olyntho Werneck de Sá e Vasconcellos, na importancia annual de 400\$ a cada um;

A D. Maria José de Burgos Xavier, viuva do porteiro da Administração dos Correios do Estado do Maranhão Belmiro Josino Xavier, na importancia annual de 33\$333, e a seus filhos Nila, Aluizio, Waldemiro, Benjamim, Adolpho o Belmiro, na de 55\$555 a cada um;

A D. Amélia Pinto de Mendonça, viuva do juiz em disponibilidade Antonio Pinto de Mendonça, na importancia annual de 600\$ e as suas filhas Esther e Sara, na de 300\$ a cada uma;

A D. Custodia Duffles Ladeira, viuva do engenheiro ajudante da Estrada do Ferro Central do Brazil Pedro Rodrigues Ladeira Junior, na importancia annual de 600\$ e a sua filha Maria em igual importancia;

A D. Deodata Accioly de Aguiar, viuva do director do museu da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. João Pedro de Aguiar, na importancia annual de 900\$ e a sua filha Dona Maria Amalia Accioly de Aguiar em igual importancia;

A D. Anna Clementina de Souza Coutinho, viuva do 3º official da extincta Contadoria Geral da Guerra Rodrigo Alvaros de Souza Coutinho, na importancia annual de 80\$000;

A D. Marietta Barbosa Accioly Costa, viuva do 3º official da Contadoria Geral da Guerra José Pereira Accioly Costa, na importancia annual de 400\$ e a seus filhos Cicero e Maria de Lourdes, na de 200\$ a cada um;

A D. Orminda Rosa Leite Escorcio, viuva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Antonio Joaquim Escorcio, na importancia annual de 400\$ e a seus filhos D. Maria Leite Escorcio e menores Raul, Alzira e Antonio, na de 100\$ a cada um;

A D. Francisca Rosaura Pavolid de Menezes, prima do 1º official, fallecido da Intendencia Geral da Guerra Gentil Augusto Mendes Ruas, na importancia annual de 500\$000;

A D. Maria Augusta Falcão de Mello, viuva do ex-procurador fiscal da extincta Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, na importancia mensal de 25\$ a a seu filho menor Donato, em igual importancia;

A D. Valentina do Amaral Borges da Fonseca, viuva do juiz de direito em disponibilidade Bento Borges da Fonseca, na importancia annual de 600\$, e as suas filhas D. Maria Engracia Borges da Fonseca, D. Adelaide Borges da Fonseca e D. Valentina Borges da Fonseca, na de 200\$ a cada uma;

A D. Rosa Amelia Bandeira de Mello, viuva do 1º escripturario aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco Manoel Coelho Bandeira de Mello, na importancia mensal de 49\$221, e a sua filha D. Maria Amelia Bandeira de Mello, em igual importancia;

A D. Maria Leitão de Almeida e D. Hermínia Leitão de Almeida, filhas do ex-porteiro da Alfandega do Rio Grande do Norte Francisco Leitão de Almeida, na importancia mensal de 29\$166 a cada uma;

A D. Adelina Baptista Dantas, viuva do juiz do Tribunal Civil e Criminal Manoel Barreto Dantas, na importancia annual de 1\$800, e a seus filhos D. Maria Carolina Dantas e menores Democrito, Alzira e Anna, na de 450\$ a cada um;

A D. Arminda Amelia de Oliveira, viuva do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Clemente Campos de Oliveira, na importancia annual de 3\$666, e as suas filhas Esther e Palmira, na de 183\$333 a cada uma;

A D. Marianna Rosa de Oliveira, mãe do conductor do 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Eduardo Vieira de Oliveira, na importancia annual de 300\$000;

De meio-soldo:

A D. Leopoldina Burlamaque de Oliveira Porto, viuva do general de brigada reformado Servulo de Oliveira Porto, na importancia mensal de 225\$000;

A D. Maria Augusta Nabuco de Araujo Freitas, filha do fallecido major reformado do corpo de engenheiros Francisco José de Freitas, na importancia mensal de 42\$000;

A D. Maria José Passos Vianna, viuva do tenente do exercito Antonio Annos Vianna, na importancia mensal de 70\$000;

A D. Estephania Nepomuceno da Silva, D. Paulina Nepomuceno da Silva e D. Idalina Nepomuceno da Silva, filhas do brigadeiro reformado João Nepomuceno da Silva, na importancia mensal de 33\$333 a cada uma;

A D. Rita Alcides Barbosa Pereira, viuva viuva do major do corpo de engenheiros Joaquim de Carvalho Salomé Pereira, na importancia mensal de 140\$000;

A D. Adelina Bastos Cavaleante, viuva do alferes do exercito Napoleão Cavaleante, na importancia mensal de 45\$000.

De meio soldo e montepio:

A D. Elvira Ramos de Oliveira, viuva do alferes do exercito Maximino de Oliveira, nas importancias mensaes de 43\$200 e 60\$000;

A D. Maria Antonia Pereira de Castro, viuva do capitão de mar e guerra reformado Desiderio Celestino de Castro, nas importancias mensaes de 80\$ e 100\$;

A D. Philomona Senadora Alves de Araujo, viuva do tenente-coronel reformado do exercito Gelasio Servulo Alves de Araujo, na importancia mensal de 160\$ em cada titulo;

A menor Regina, filha do finado major do exercito Francisco de Paula Pinto Paes, na importancia mensal de 140\$ em cada titulo.

Da aposentadoria:

Ao chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo João Baptista dos Santos Cruz, com o vencimento annual de 3:245:925, relativo a 24 annos, quatro mezes e quatro dias de serviço publico;

Ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Damasceno José de Miranda, com o vencimento annual de 2:002\$518, correspondente a 26 annos, nove mezes e 25 dias de identico serviço;

Ao escrevente de 2ª classe do extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia Carneiro Corrêa Nunes, com o vencimento de 623\$703 annualmente, visto contar 18 annos, oito mezes e 16 dias de serviço.—O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata e mandou registrar a despeza na forma dos pareceres.

—De montepio civil:

A D. Gertrudes dos Santos e Silva, viuva do guarda da Alfandega do Maranhão Joaquim Silvestre de Souza e Silva, na importancia annual de 250\$, e a seus filhos Rosa Olympia, Rosa de Lima, Carlos, Alvaro, Hermilio, Hermenegildo, Felipe, Thiago e Anna, na importancia de 27\$777.—O tribunal, julgando legal a concessão, mandou registrar a despeza e officiar quanto á data em que os menores Felipe e Thiago completam a maioridade, isto é, a 30 de abril de 1917 e não em igual dia de 1918, como declaram os respectivos titulos;

A D. Carmela Tostivín Arnaud, viuva, irmã do desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Arnaud, na importancia annual de 800\$000.—O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza; bem assim mandou officiar no sentido de corrigir-se o titulo quanto ao nome da habilitanda.

—De meio-soldo:

A D. Joaquina Cecilia de Soixas Alves, viuva do alferes do exercito José Alves da Costa, na importancia mensal de 60\$000.—O tribunal julgou illegal a concessão, por competir ao menor Alvaro, filho daquelle official, o meio-soldo desde a data do seu fallecimento até á do alistamento do dito menor no serviço militar;

De meio soldo e montepio:

A's menores Maria e Odeto filhas do capitão do exercito Rodolpho Cavaleanti da Silva Pessoa, na importancia mensal de 38\$ a cada uma e meio soldo e apostillas lançadas nos titulos de montepio das ditas menores para o abono do mais 25\$ annualmente pela reversão da pensão que deixa de perceber a viuva do mesmo official D. Felicia Maria Martins Pessoa por haver contrahido segundas nupcias.—O tribunal julgou legal a concessão do meio soldo de que se trata; quanto as apostillas, julgou-as illegas visto devorem ser contemplados no beneficio os menores Belonaro e Brenno, filhos daquelle capitão.

De aposentadoria:

Do pratico de 3ª classe do estuario do Rio da Prata e seus tributarios Mauricio Vicente, com o vencimento annual de 810\$, correspondente a 25 annos, cinco mezes e um dia de serviço publico.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de lhe ser apresentado o parecer do conselho naval, de accordo com os arts. 27 e 30 do regulamento annexo ao decreto n. 271, de 18 de março de 1890.

—Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 335, de 4 deste mez, solicitando o pagamento de diversas despezas feitas pelo Consulado do Brazil em Montevideo, por conta do ministerio, na importancia total de 2:038\$060.—Tendo já sido registrada a quantia de 1:501\$200, resolveu o tribunal sobre as de 402\$171, 9\$220 e 125\$179, deixando de dar registro á primeira por insufficiencia de

saldo da sub-consignação—Fretes, encaixotamento e seguros—da verba 26^a, do exercício de 1900, e ás duas ultimas, classificadas no —Pessoal—da 27^a, por estarem incluídas na mesma conta.

N. 385, de 16, relativo á transferecia da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso para a Contadoria da Marinha, por conta da verba 11^a—Arsonaes—do dito exercício, da quantia de 300\$, para pagamento de ordenados que competem, de 15 de agosto a 21 de setembro do anno passado, ao mestre do Arsenal da Marinha do mesmo Estado Manoel dos Santos Rusas. —O tribunal autorizou o competente registro.

N. 412, de 19, pedindo o pagamento de contas, no total de 9:19\$018, proveniente de fornecimentos ao ministerio, no anno findo.—Tendo já sido registrada a quantia de 7:77\$308, resolveu o tribunal sobre a de 1:42\$710, classificada na sub-consignação—Fretes, encaixotamentos e seguros—da verba 26^a do orçamento de 1900, e a que se referem seis contas da Companhia Lloyd Brasileiro, deixando de dar-lhe registro, por insufficiencia do saldo da referida sub-consignação.

N. 431, de 23, sobre a concessão do credito de frs. 32.80\$20 e C 236 ou 22:04\$330, á Delegacia do referido Thesouro em Londres, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.880, de 27 de dezembro ultimo, afim de attender ao pagamento á *Compagnie Forges et Chantiers* e á casa Armstrong, de fornecimentos feitos para o encouraçado *Floriano*. —O tribunal ordenou o registro da distribuição do citado credito.

N. 448, de 26, pedindo que sejam pagas diversas contas no total de 11:47\$051, proveniente de fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal da Marinha desta Capital, nos mezes de abril a dezembro do anno findo.—O tribunal deixou de registrar a referida quantia, visto não comportar a verba 22^a a despesa de 6:99\$520 e estarem comprehendidas em facturas referentes a essa verba as importancias de 3:99\$230, 8\$ e 505\$301, classificadas nas verbas 9^a, 23^a e 24^a.

Ns. 453 e 461, de 29 e 30, requisitando o pagamento á Companhia Lloyd Brasileiro, das quantias de 2:407\$205 e 294\$ provenientes de fretes concedidos por solicitação do ministerio, sendo transferida para o Thesouro Federal, para o segundo dos ditos pagamentos, a importancia de 4:000\$, da quota distribuída á Pagadoria da Marinha, para despesas da verba 26^a do orçamento de 1900. —O tribunal negou o respectivo registro, por insufficiencia do credito da sub-consignação—para fretes, encaixotamentos e seguros—da alludida verba.

N. 457, de 29, concernente ao pagamento de 2:289\$630, em que importam diversas contas de fornecimentos ao ministerio, no anno ultimo.—Tendo já sido registrada a quantia de 992\$170, deliberou o tribunal sobre a de 1:297\$460, deixando de dar-lhe registro por insufficiencia de saldo da citada sub-consignação da verba 26^a.

N. 458, da mesma data, solicitando que, pela verba—Combustivel—seja paga a Belmir Rodrigues & Comp. a importancia de 8:390\$, de fornecimentos feitos em 1900.—Deixou o tribunal de registrar a despesa, por não haver sido feita, pelos Ministerios da Guerra e da Justiça e Negocios Interiores, a indemnização de 10:518\$382 a que se refere o mencionado aviso.

N. 463, idem, pedindo que mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, seja indemnizado o ministerio, da quantia de 1:774\$179, proveniente de despesas feitas com o municiamento de quatro marinheiros destacados ao serviço do da Guerra, na capitania do porto do Rio Grande do Sul, pertencendo taes despesas ás verbas 21^a e 25^a do exercício de 1900.—O

tribunal reeconsu registro, porquanto da escripturação dos creditos do Ministerio da Guerra não consta a respeito da despesa de que se trata.

Officio n. 39 da Contadoria da Marinha, de 20 do corrente, enviando a cópia do contracto celebrado com Antonio Lucio de Medeiros, para execução de obras de esgoto e outras em dependencias da Escola Naval, neste anno.—O tribunal mandou effectuar o registro do contracto.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 6, de 21 do corrente, em resposta ao officio n. 5 do tribunal, de 23 de fevereiro findo, e prestando esclarecimentos acerca da classificação dos fornecimentos a que se refere o contracto remellido com o officio n. 01 da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 4 do mesmo mez, e celebrado com Luiz Mendonça, Vicente da Cunha Guimarães e outros para fornecimentos em 1900.—O tribunal deixou de registrar o contracto, por não comportar o saldo da consignação n. 32 da verba 16^a do orçamento de 1900, o valor dos objectos contractados.

N. 217, da mesma data, relativo á concessão do credito de 335\$00 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, por conta do referido exercício, para despesas da consignação n. 34 daquella verba.

N. 8, de 26, com a cópia do decreto n. 3.970, da mesma data, abrindo o credito de 15:00\$419, supplementar á mencionada consignação n. 34.

O tribunal ordenou o registro deste credito e o da distribuição do de 335\$300.

N. 9, de 30, requisitando o pagamento de contas na importância de 39:134\$630, de fornecimentos no anno passado.—O tribunal mandou registrar a quantia de 38:528\$950, deixando de o fazer quanto á de 607\$680, constante de contas de Querido Menezes & Barroco, por estarem datadas do janeiro e fevereiro ultimos.

N. 10, da mesma data, prestando em resposta ao officio n. 11, do tribunal, de 22, informações acerca dos artigos fornecidos por Querido Menezes & Barroco, na importância de 2:599\$381, cujo pagamento foi solicitado nos avisos ns. 187 e 213, de 11 e 21 do março.—O tribunal reeconsu registro á despesa por sómente pertencer ao exercício de 1900 a referente aos objectos entrados na Intendencia da Guerra em dezembro, os quos não se acham discriminados, e pertencer o resto da despesa ao exercício corrente, por havorem os objectos tido entrada em janeiro e fevereiro, sem que se provasse ser caso de força maior a demora havida.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 294:892\$104, pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, com despesas a seu cargo, no anno proximo findo;

De 193\$, pelo da Imprensa Nacional, com despesas miúdas no ultimo trimestre do mesmo anno.

—Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho do registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 809, de 20 do corrente, pagamento de 6:690\$500 a Francisco Gonçalves da Silva, de trabalhos executados e fornecimentos para cercar o Jardim Botânico, no mez de fevereiro ultimo;

N. 793, de 20 do corrente, idem de 4:500\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, de subvenção para viagem na linha do sul pelo paquete alemão *Porto Alegre*, no mez do janeiro ultimo;

N. 797, da mesma data, idem de 4:500\$ á mesma, idem. idem. pelo paquete *Meteoro*, no mesmo mez;

N. 807, da mesma data, idem, de 160\$100 a Louzinger & Comp., de fornecimentos para o expelente do Jardim Botânico, em fevereiro ultimo;

N. 806, da mesma data, idem de 24\$ a J. C. Guimarães, de fornecimentos, em janeiro ultimo, para a directoria do Jardim Botânico;

N. 805, da mesma data, idem de 809\$720, a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, á directoria do Jardim Botânico;

N. 801, da mesma data, idem de 485\$ a Ch. Morel & Comp., de fornecimentos ao Jardim Botânico, em março ultimo;

N. 793, da mesma data, idem de 12:150\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á viagem na linha do norte pelo paquete *Alagoas*, no mez de janeiro ultimo;

N. 808, da mesma data, idem de 58\$ a G. C. Guimarães, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, á directoria do Jardim Botânico;

N. 79, de 30 de março, idem de 600\$, da folha de vencimentos dos serventes da Secretaria de Estado deste Ministerio, relativa ao mez de março do anno corrente.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 695, de 22 de março, pagamento de 7:817\$626, a diversos, de material adquirido pela brigada policial, no mez de fevereiro ultimo;

N. 673, de 19 de março, idem de 120\$, de duas assignaturas do *Jornal do Commercio*, tomadas pela Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 651, de 15 de março, idem de 1:429\$700, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Serotherapico, em fevereiro ultimo;

N. 556, da mesma data, idem de 1:142\$583, a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo;

N. 645, de 13 de março, idem de 38\$592 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido, em janeiro ultimo, no quartel-general do commando superior da guarda nacional desta Capital;

N. 655, de 15 de março, idem de 43\$400 ao continuo do Archivo Publico Nacional em serviço de porteiro, José Moreira Pacheco, de despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez de fevereiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Exercícios findos:

Requerimentos:

De D. Izidora Maria Francisca de Castro, pagamento de 842\$250, de meio soldo, no periodo de 31 de dezembro de 1898 a 31 de dezembro de 1899.

De D. Mariana Carolina da Cruz, idem de 339\$936, de montepio, no periodo de 19 de novembro a 31 de dezembro de 1899.

Tribunal de Contas — N. 122 — Capital Federal. 2 de abril de 1901.

Sr. Ministro da Fazenda—Em resposta ao aviso n. 27, de 22 de março ultimo, em que solicitas reconsideração do despacho de 8 do referido mez, pelo qual o tribunal foi de parecer que não podia ser legalmente aberto o credito de 65:447\$480, destinado á liquidção da indemnização devida á viúva e herdeiros do coronel Ladisláo Amaro da Silveira, por não ter passado em julgado a sentença do juiz federal da secção no Estado do Rio Grande do Sul, que condemnou a Fazenda a satisfazer a mesma indemnização, tornaes saliente o facto de ser tal decisão opposta á doutrina applicada, em caso identico, no parecer emitido em sessão de 4 de março do anno passado, sobre a abertura do credito necessario para a indemnização de que era

creitor Manoel Ignacio de Araujo Pimpão—cabe me communicar-vos, que este tribunal resolveu, em sessão do 28 do março findo, manter por seus fundamentos, a deliberação tomada pelo mencionado despacho, que foi proferido em virtude de resolução tomada de conformidade com o preceituado no regulamento organico deste instituto, não importando quebra na autoridade de tal deliberação como se vos affigura, o facto de haver o mesmo tribunal proferido a decisão no processo do Araujo Pimpão, a que vos referis, a qual resolveu reconsiderar para firmar doutrina sobre assumpto em que o Supremo Tribunal Federal não tem, até a actualidade, guardado uniformidade nos julgados, o achar-se, para definitiva regulamentação, affecta ao Poder Legislativo, em projecto, apresentado na ultima sessão pelo deputado por Pernambuco Dr. Esmeraldino Banleira.—Saude e fraternidade.—*Didimo Agapito da Veiga.*

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Junta Commercial, Laboratorio de Analyses, Inspectoria Geral das Obras Publicas, montepio e diversas pensões do Ministerio da Marinha.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro—Resultado dos exames da 3ª série medica no dia 2 do corrente:

Physiologia, anatomia e physiologia pathologicas—Aprovados: Julio Cesar de Mello, Augusto Tavares de Souza Vaz e Claro Cesar, simplesmente nas duas; João Penido Burnier e Bento de Almeida Nobre, plenamente nas duas; Lyceurgo Pereira, plenamente em anatomia e physiologia pathologicas, unica que lhe faltava.

Houve um reprovado nas duas.

4º anno medico — Pathologia medica, pathologia cirurgica e pharmacologia—Aprovados: João José de Castro, simplesmente em pathologia medica, unica que lhe faltava; Flavio de Moura, simplesmente em pathologia cirurgica, unica que lhe faltava; Pedro Antonio Bazilio e Levy Coelho da Rocha Leão, simplesmente em pathologia medica.

Houve dous reprovados em pathologia cirurgica.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames do dia 2 de abril foi o seguinte:

Exames para admissão—Algebra elementar e superior, geometria e trigonometria rectilinea—Um não compareceu. Houver dous reprovados.

Curso geral—Exercícios praticos do 1º anno —(Regulamento do 1896) — Aprovados plenamente, Carlos Ferreira de Araujo e José Antonio Pereira Junior.

Topographia — Aprovado plenamente, Gustavo Lyra da Silva.

Curso de engenheiros geographos—Topographia — Aprovados: plenamente, João Guilherme Hespe; simplesmente, Francisco do Vasconcellos e Henrique José da Sá.

Curso de engenharia civil—Hydraulica—(Regulamento do 1874)—Aprovados simplesmente, João Jeronymo Pacheco Pereira e Celestino da Gama Lobo.

Economia politica — Aprovados: plenamente, José Pires Robello e Antonio Gonçalves Gravatt; simplesmente, Luiz Augusto de Carvalho Junior e Eduardo Schmidt.

Exercícios praticos de hydraulica — (Regulamento do 1874)—Aprovados plenamente, Affonso de Esgragnolle Taunay e Alfredo Conrado de Niemeyer.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional durante o mez de março 1.228 pessoas, sendo 979 adultos e 249 crianças.

O museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

A farinha de banana—Segundo a *Revue des cultures coloniales*, ha tempos já começaram a fabricar farinha de banana nos Estados Unidos, Cuba, Jamaica, etc.

Não parece, é certo, que a empresa esteja estabelecida em condições de alguma importância; a fabricação é limitada e spasmodica. Entretanto, a farinha de banana é um excellent product.

E' sabido que a banana constitue um elemento muito nutritivo, rico em feculentos, facil de digerir e muito conveniente aos enfermos, aos convalescentes, ás crianças e aos vellos.

A composição dessa farinha é a seguinte para 100: 13,60 de agua; 74,8 de amido; 5,30 de oleo; 2,70 de materias azotadas; 1,40 de fibras e cellulose; 2,70 de cinzas.

Correio — Esta repartição expedita malta hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Tupy*, para Ceará e Mucica, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Patagonia*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Italy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 da tarde, e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco e Egypt, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Victoria*, para Florianopolis, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da tarde.

Pelo *Marajó*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Aysgarth* para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Buffon*, para Bahia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 da tarde e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico— Dia 30 de março de 1901.

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	759.4	22.7	17.3	84	0.0	—	0.9	CK. KN			
4 h. m....	758.8	21.8	17.3	89	0.0	—	0.8	CK. KN			
7 h. m....	759.7	22.4	17.0	84	0.0	—	0.8	C. CK. KN			
10 h. m....	750.1	24.8	18.3	79	0.0	—	0.4	C. CK. KN			
1 h. t....	759.6	24.1	18.2	82	10.0	S. E	1.0	C. CK. KN			
4 h. t....	758.5	25.1	17.6	74	8.3	S. E	0.9	C. CK. KN			
7 h. t....	759.0	24.5	18.1	80	3.2	E. S. E	1.1	KN			
10 h. n....	760.0	23.6	17.3	80	2.9	E. N. E	0.2	CK			
Médios.....	759.39	23.63	17.64	81.5	3.1	—	0.8	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 25.8; minimo 7 h. manhã, 21.0.

Evaporação em 24 horas, 2.1.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1^m/m, 636. Total em 24 horas, 1^m/m, 626.

Horas de insolação (heliographo) 6 h. 37 m, 12 s.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 1 de abril de 1901

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.0	23.5	18.2	85	1.0	E	0.7	C. CK			
4 h. m....	756.2	22.4	17.6	88	1.0	ENE	0.0	—			
7 h. m....	756.1	23.1	18.8	90	3.7	N	0.7	C. CK			
10 h. m....	756.6	25.8	19.9	77	1.0	N	0.3	C			
1 h. t....	755.6	26.1	18.2	72	4.0	SE	0.1	C			
4 h. t....	754.6	26.6	19.1	73	7.1	SSE	0.2	C			
7 h. t....	755.6	24.9	19.9	85	4.5	S	0.4	C. CK			
10 h. n....	756.7	25.4	20.2	83	1.0	N	0.6	C. CK			
Médios.....	756.05	24.73	18.88	81.6	2.9	—	0.4	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 27°0; minimo 7 h. manhã, 21°8. Ozone: 7 h. da manhã, 2; 7 h. da noite, 3.
Evaporação em 24 horas, 2.3.

Horas de insolação (heliographo) 9 h. 50.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa da observações feitas a 0 h.m de Greenwich na 1ª decada do mez de março de 1901, pela Comissão de Melhoramento do porto de Pernambuco,

POSTO DE OBSERVAÇÃO: TORRE DO RECIFE

Lat. approximada : 8° 03' 54" S							Long. approximada: 34° 52' 43" W Cro.					Idade da lua	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS		Barometro a 0°	THERMOMETRO				VENTO		Atmosfera e meteoros	NUVENS				MAR
Horas locais	Dias		Seco	t-t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
9 h. 40 ^m a.		m/m	°	°	°/o	m/m								
	1	760.68	28.0	3.0	77.0	21.69	SSE	4	i	KN.K	8	4	10.39	Tempo bom.
	2	761.06	28.8	4.8	65.0	19.22	SE	5	b	K. C	4	4	11.39	Tempo incerto. Aguaceiro á 1 h. p.
	3	760.88	27.4	3.0	77.0	20.89	SSE	4	i	KN.N	6	4	12.39	Tempo bom.
	4	760.73	29.0	4.4	68.0	20.30	ESE	5	i	K.C.N	6	4	13.39	Tempo incerto pela manhã, bom depois.
	5	759.98	29.2	4.2	70.0	20.95	S	4	b	K.C	6	3	14.39	Tempo bom.
	6	759.60	28.0	2.8	79.0	21.70	Calma	0	i	N.K.C	8	1	15.39	Tempo bom.
	7	759.59	30.2	4.8	66.4	21.14	E	2	cl	K	4	2	16.39	Tempo variavel. Chuva pela madrugada.
	8	758.68	29.6	4.6	67.0	20.70	E	5	cl	KN.K	3	3	17.39	Tempo bom.
	9	758.53	29.4	4.0	71.0	21.63	E	5	i	N.KN	5	6	18.39	Tempo bom. Aguaceiro ás 8 h. 25 m. a.
	10	758.66	29.0	4.0	71.0	21.07	SE	5	i	N.K.C	4	6	19.39	Tempo incerto.
Médias...		759.84	28.83	3.96	71.14	20.94		3.7			5.6	3.7		

O observador, *Elesbão Capitulino Mendonça Ribeiro.*

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repertição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro do Santo Antonio—Dia 1 de abril de 1901 (sexta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	756.58	22.8	18.11	88.0	NE	—	—	—
6 a.....	756.18	22.1	18.00	91.0	NNE	Claro	—	0
9 a.....	756.38	25.7	19.22	78.5	N	Muito bom	C. SC. K	1
1/2 d.....	756.06	27.0	19.38	73.0	SE	Muito bom	K. s	1
3 p.....	754.88	27.7	20.30	73.6	SE	Bom	C. SC K	3
6 p.....	755.22	26.5	20.26	78.9	SSE	Claro	KC. C. K	1
9 p.....	756.76	25.1	19.41	80.0	W	Muito bom	KC. K	8
1/2 n.....	757.20	24.7	20.41	88.0	NNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 27°.4
 « » á sombra..... 26°.0
 « minima..... 22°.2
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 2^m/m.7
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 9^h.83

Observações

A's 6 h. 30 m. p. viram-se alguns relampagos ao WNW.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Atacajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	760 ^m /m.20	762 ^m /m.20	762 ^m /m.50
Temperatura do ar.....	28°.0	28°.5	17°.2
Tensão do vapor.....	21 ^m /m.33	21 ^m /m.38	13 ^m /m.56
Humidade relativa.....	75%/e.8	74%/e.0	93%/e.0
Direcção do vento.....	SSE	SE	WSW
Estado da atmosfera.....	Incerto	Bom	Bom
Nebulosidade.....	Quasi encoberto	Quasi encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Tranquillo	Tranquillo	Vagas
Chuva em 24 horas.....	3 ^m /m.0	2 ^m /m.0	11 ^m /m.0

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 10' 42" NW

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h,07m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Incerto	—	ENE	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevociro	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Bom	—	ENE	Muito fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Sombrio	—	S	Aragem	Chão	Bom
Natl.....	Meio encoberto	Bom	Relampagos	S	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	—	Bom
Rocifo.....	Quasi encob.	Incerto	Nev.tenne alto	SSE	Regular	Tranquillo	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Aracajú.....	Quasi encob.	Bom	—	SE	Fraco	Tranquillo	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevociro tenue	SSW	Muito fraco	Espelhado	Claro
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nev. tenue alto	E	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Encoberto	Pessimo	Aguaceiros	SE	Fraco	—	Mão
Florianopolis.....	Limpo	Muito claro	—	WNW	Muito fraco	—	Mão
Rio Grande.....	Encoberto	Bom	—	WSW	Fraco	Vagas	Mão
Itaqui.....	Limpo	Bom	—	S	Regular	—	Bom

Occurencias

Em S. Luiz choveu durante a noite anterior e em Fortaleza pela madrugada.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de março, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.045	860	1.905
Entraram.....	31	29	60
Sahiram.....	17	25	42
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	1.054	857	1.911

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 374 consultantes, para os quaes se aviaram 483 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes e 6 obturações.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 de abril de 1901..... 221:938\$560

Idem do dia 2:

Em papel..... 197:323\$218

Em ouro..... 52:667\$080

240:989\$298

471:977\$858

Em igual periodo de 1900... 233:793\$726

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de abril de 1901..... 61:886\$100

Idem do dia 2..... 59:974\$948

121:861\$048

Em igual periodo de 1900... 60:093\$386

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação de impostos do dia 2 de abril de 1901..... 7:786\$746

Idem de 1 a 2..... 24:110\$854

Em igual periodo do anno passado..... 12:580\$274

EDITAIS E AVISOS**Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro**

Serão chamados, hoje, 3 de abril, os seguintes senhores:

EXAME ORAL**1ª serie medica**

(A's 11 horas)

João Marques Filho,
Luiz Augusto de Drummond Alves,
José Martins Delgado Motta.

Antonio Mario de Gouvêa.
Lafayette Rodrigues de Barros.
Angenor Nitherozano Pires.
João Teixeira de Abreu Sobrinho.
Annibal de Cerqueira Teixeira.
Pedro Dutra Corrêa Netto.

Turma suplementar

Luiz Benedito Rodrigues de Andrade.
Paulo de Avellar Figueira de Mello.
Cesario Alves Corrêa.
Joviano de Mello Reis.
José Antonio Domêque de Barros.
Alcener Ferreira Fraga.
Juventino Baptista Coelho.
Georgino Coura.
Edgard Roquette Pinto.

EXAME PRATICO**1ª serie pharmaceutica—Historia natural**

(A's 11 horas)

Jeronymo Sá de Miranda Pinto.
Antenor de Sá e Benevides.
Attila Torres.
Miguel Ribeiro da Cruz.
João das Virgens Lima.
Adhemar de Souza Monteiro.
Raul Manso.
Rodolpho Carvalho do Passo.
Manoel Fernando de Paula Bastos.
Olympio Burroto.

Turma suplementar

Oséas de Castro Neves.
Aurelio Magalhães.
José Cesar Magalhães Primo.
Zorobabel Barreira Cravo.
Francisco Alves Linhares.
João Januario Ramos de Araujo.
Oswaldo Pereira da Silva.
Dionysio Aussier Bontes.
José Constancio Barbosa Franca.
Genolpho Freire da Fonseca.

EXAME PRATICO**2ª serie odontologica—Prothese**

(A's 11 horas)

Antenor Pereira Reis.
Agenor Quaresma de Moura.
Sylvio Pellico Fontoura.
Alvaro Morisson de Oliveira.
Hermano de Oliveira Rocha.
Manoel Meira de Vasconcellos.

EXAME ESCRIPTO**2ª serie medica**

(A's 11 horas)

Marcellino Tavares.
Francisco Alves Castilho.
José Augusto de Rezende.
Victoriano Pereira de Barros Junior.
Octaviano de Oliveira Camargo.
Samuel Libanio.
Cesar do Val Villares.
José Alves Valença.
Heitor Augusto Montandon.
Antonio Pereira do Amaral Carvalho.
Mario Couto Aguiro.
Carlos Leclerc.
José Pires Portella Junior.
Adelino da Silva Pinto.
Othon Pimentel.
Francisco Bemfica de Menezes Junior.
Dario Ferreira de Aguiar.
Jonas Decolcianno Ribeiro.
Luiz de Azevedo Branco.
José Cavalcanti Goyana.
Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Eduardo Rodrigues Alves.
Amarico Damasio.
Adolpho Herlester Pereira.
Raphael do Monte.
João Coelho de Mello Junior.
Eurico de Azevedo Villela.

Theodoro Polycarpo.
João Pinto Robello Pestana.
Antonio Augusto Ribeiro.
Antonio Martins de Araujo Silva.
Othon Drummond Furtado de Mendonça.
Carlos Bernardes da Costa Pereira.
Favorino de Freitas Mercio.

EXAME ORAL**3ª serie medica**

(A's 10 1/2 horas)

Joaquim Gonçalves de Menezes.
Bohemundo de Souza Martins Alvares Afonso.
Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
José Tostes de Alvarenga.
Alberto Brandão de Magalhães.
Joaquim Ribeiro de Souza.
José Jeronymo de Macedo.
Laudelino Gomes de Almeida.
João Ferreira de Moraes.
José Gomes de Araujo Beltrão.

4ª serie medica

(A's 11 horas)

Guilherme Meirelles Coelho.
Cristiano Munhoz da Rocha.

EXAME DE CLINICA**6ª serie medica**

(A' 10 horas, no Hospital da Misericórdia)

Benicio Alvaro Gonçalves.
João Alves Pontual.
Francisco de Paula Aragão Gesteira.
Ernesto do Toledo Bandeira de Mello.

Turma suplementar

Raul Guimarães Sobral.
Henrique de Cassio Rocha Lima.
Gil Goulart Filho.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1901.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quarta-feira, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

EXAMES PARA ADMISSÃO

Algebra elementar e superior, geometria e trigonometria rectilinea

Manoel Moreira da Costa.
Augusto Cardoso de Moura Brazil.
Adalberto de Azeredo Rodrigues.
Benjamin do Monto.
Milton Mergulhão.
Mario de Barros e Vasconcellos.

Turma suplementar

Leonel Marianni e Serra.
Juvenal Murtinho de Souza Nobre.
Amadeu de Lacerda Rodrigues.
Luiz Antonio da Costa Carvalho.
Eduardo Augusto Fernandes Penna.
Arthur Valente Pereira.

CURSO GERAL**Mecanica racional**

(Regulamento de 1896)

Arminio Athayde Rangel.
Armando Augusto de Godoy (2ª chamada).
Luiz Moreira Lima (idem).
Affonso Henriques de Lima Barreto (idem).
Benjamin Telles da Rocha Faria (idem).
Caio Guimarães (idem).

Turma suplementar

(2ª chamada)

Humberto de Saboya Albuquerque.
Pedro Dutra de Carvalho Filho.
Genasio de Sá.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Hydraulica

(Regulamento de 1874)

Jacintho Estellita Jorge.
Luiz Augusto de Carvalho Junior.
José Pires Rebello.
Eduardo Schimidt.

Turma suplementar

Antonio Gonçalves Gravata.

(2ª chamada)

Justino Ferreira da Paixão.
Manoel Sylvestre Pereira Santos.
Gabriel de Azambuja Fortuna.
José Euclides Rosas.

CURSO DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES

Exercícios praticos de botanica

(Regulamento de 1871)

Oscar Furquim Werneck de Almeida.
Augusto Bernacchi.
Olavo Franco.
Estanislão Luiz Busquet.

Escola Polytechnica, 2 de abril de 1901.—
O secretario, Souza Ferreira.

Directoria das Rendas
Publicas

ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL Á RUA
DA ALEGRIA N. 30, OUTRORA 16, ANTIGA
FABRICA DE FERRO GALVANIZADO

Pela Directoria das Rendas Publicas se faz publico que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 14 do corrente, resolvido arrendar pelo prazo de quatro annos o proprio nacional á rua da Alegria n. 30, outrora 16, antiga Fabrica de Ferro Galvanizado, são convidados os pretendentes ao dito arrendamento a apresentar suas propostas, em carta fechada, dentro de 30 dias, contados da data infra, e sob as condições seguintes:

1ª, o prazo do arrendamento será de quatro annos, contados da data da assignatura do contracto, mediante aluguel mensal, pago por trimestres adiantados, até o dia 8 de cada mtez em que começar o mesmo trimestre;

2ª, o arrendatário fará os consertos e reparos de que carcer o dito proprio nacional, conservando-o em bom estado e assim o entregando ao Governo, quando findar o contracto;

3ª, o proprio nacional arrendado não poderá ser destinado para fins que o ponham em perigo ou que possam damnificá-lo;

4ª, o arrendatário não poderá fazer alterações no proprio nacional, nem benfeitorias, salvo com previa licença do Ministerio da Fazenda, não tendo, porém, direito a indemnização alguma, na hypothese de taes benfeitorias;

5ª, o arrendatário saguará, á sua custa, o referido proprio, pelo preço que for estipulado pelo engenheiro zelador dos proprios nacionaes, contra os riscos de incendios devendo exhibir nesta directoria, e nas épocas devidas, a competente apolice do dito seguro;

6ª, o arrendatário prestará a fiança, que lhe for arbitrada, em garantia do fiel cumprimento do contracto;

7ª, a falta no cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, que houver de assignar, importará na rescisão respectiva.

As propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia immediato ao em que se findar o já mencionado prazo de 30 dias, na sala da Sub-directoria desta repartição.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de março de 1901.—A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Escola Naval

Não tendo comparecido a esta escola o aspirante á guarda-marinha Cesar Augusto Machado da Fonseca, que terminou a licença para tratamento de saude em cujo gozo se achava, determino que o mesmo aspirante se apresente com urgencia, sob pena de, na forma do § 1º do art. 117 do Código Penal da Armada, ser considerado desertor.

Escola Naval, 2 de abril de 1901.—João Antonio Soares Dutra, capitão de fragata, commandante.

Contadoria da Marinha

Os negociantes Gonçalves Castro & Comp., Franklin Alvares, Placido Teixeira & Comp., Moreira & Filhos, viúva Trent & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., A. Ferreira Neves & Comp., A. Guimarães & Comp., Hime & Comp. são convidadas a comparecer nesta repartição para assignar os contractos para fornecimento dos artigos relativos ao grupo n. 32—Massume etc., no corrente anno, incorrendo na multa de 5%, prevista no regulamento vigente, si o não fizorem dentro do prazo de tres dias, contados da data deste.

Contadoria da Marinha, 31 de março de 1901.—O contador, Antonio Babo Ribeiro de Souza.

Intendencia Geral da Guerra

Previne-se aos interessados que, de ordem do Sr. marechal Ministro da Guerra, os contractos que forem celebrados e derem origem a despesas nenhum effeito produzirão sem o competente registro do Tribunal de Contas, segundo declara o presidente do mesmo em officio-circular de 21 do corrente.

Primeira seção da Intendencia Geral da Guerra, 2 de abril de 1901.—Tenente Symphonio Paes Barreto, chefe interino.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. coronel commandante, convida a s. cidadãos abaixo mencionados a comparecerem hoje, na secretaria desta escola, das 9 ás 10 horas da manhã, afim de assentarem praça e effectuarem matricula na mesma.

1. Altavir Ferreira da Silva.
2. Alfredo Bittencourt.
3. Antonio de Lemos Marinho.
4. Alfredo Napoleão de Figueiredo.
5. Alfredo Bimberg.
6. Carlos Italico Maynard.
7. Carlos de Mattos.
8. Carlos Marino Vairo.
9. Evaristo Cunha.
10. Euripedes Esteves de Lima.
11. Elgard Saturnino Braga.
12. Francisco de Assis Pereira da Silva.
13. Felix José da Costa e Souza Sobrinho.
14. Francisco Marques de Souza.
15. Guilherme Tell Coelho Cintra.
16. Gilberto Martinho de Moraes.
17. João Villares Barbosa.
18. João José de Souza Mello.
19. Jayme Augusto Simonin de Mattos.
20. Julio Cesar de Mello Rezende.
21. Joaquim Vidal Pessoa.
22. José Soares Neiva.
23. José Nicolemis Monteiro de Barros.
24. José da Silva Barbosa.
25. Lauriano de Mattos.
26. Mario Pinto da Silva Valle.
27. Manoel de Araújo Araújo Buleão.
28. Manoel Ferreira de Araújo.
29. Othello Rodrigues Franco.
30. Orosimbo Martins.
31. Paulo Rinaldi Freire Gameiro.
32. Oscar Pereira de Magalhães.
33. Tarquinio Ribeiro Marcondes Machado.
34. Vicente de Paula Formiga.

Secretaria da Escola Preparatoria do Realengo, 4 de abril de 1901.—Affonso Fernandes Monteiro, capitão-secretário.

Repartição Geral dos
Telegraphos

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE DA CONTADORIA GERAL

De ordem do Sr. Dr. vice-director, faço publico que o concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense da Contadoria Geral terá lugar no dia 8 do corrente, ás 12 horas da manhã.

Secretaria da Repartição Geral dos Telegraphos, 3 de abril de 1901.—Eduardo Delgado, secretario.

EDITAES

Segunda Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem e delle conhecimento tiverem que ás audiencias deste juizo terão lugar ás quartas-feiras e sábados de cada semana ás 12 horas do dia á rua da Prainha n. 149, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, 30 de março de 1901. Eu, José Candido de Barros, oserivão, o subscreevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Segunda Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º prelor do Distrito Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Manoel Esteves tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não (tenha sido) possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até o final preparo, afim de assistir á inquirição da testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sábados, ás 11 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. 2ª Pretoria, Capital Federal, 29 de março de 1901. Eu, José Candido de Barros, subscreevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Governo Municipal

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES SECCIONAES DE ALISTAMENTO E REVISÃO ELEITORAES

O Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga, presidente do Governo Municipal, etc.:

Nos termos do art. 3º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, combinado com o art. 1º da lei n. 69, de 1 de agosto do mesmo anno, convida a todos os Srs. intendentes municipais e aos supplentes Iturbida Esteves, Alfredo Gomes Cardia, Henrique Coelho Netto, Antonio Pereira Agrella, Dr. João de Bulhões Mattos Murell, João José de Abreu, João Salles, Firmilino Martins do Sá e tenente-coronel Salustiano Baptista Quintanilha para se reunirem, no dia 5 do abril proximo, ás 10 horas da manhã, no edificio do Conselho Municipal, á praça Ferreira Vianna, afim de dividir o distrito em seções e eleger as commissões seccionaes de alistamento e revisão eleitoral. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será afixado ás portas do edificio do Conselho Municipal e publicado pela imprensa. E eu, José Caetano de Alvaranga Fonseca, director geral da Secretaria do Conselho Municipal, o fiz. Distrito Federal, 25 de março de 1901.—José Joaquim da Costa Pereira Braga, presidente.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 d.	11 61/64
» Pariz.....	\$794	\$798
» Hamburgo.....	\$981	\$985
» Italia.....	—	\$739
» Portugal.....	—	325
» Nova York	—	4\$135
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$277	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolicas

Apolicas de 3 % (inscrições), nom.....	656\$000
Ditas de 3 % (inscrições), port..	660\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela....	705\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$..	770\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	750\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	760\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	880\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	886\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	57\$000
• Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	80\$000

Companhias

Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	10\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	12\$000

Debentures

Debs. Empreza Viação do Brazil	9\$500
--------------------------------	--------

Capital Federal, 2 de abril de 1901.— José Claudio da Silva, syndico.

Tendo o Sr. Selim Castello requerido o levantamento da sua fiança do cargo de corretor de fundos publicos, a Camara Syndical chama os interessados que tenham reclamações a fazer, relativas a transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem fazer valer seus direitos dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes e de conformidade com o edital que foi publicado na Bolsa, expedirá esta Camara a requisitoria para o levantamento da fiança.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de março de 1901.— J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza Força e Luz de Jahu

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPREZA FORÇA E LUZ DE JAHU—SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES SOB A FIRMA RUFINO, TRAJANO & COMP.

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1901, aos 26 dias do mez de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram como outorgantes reciprocamente outorgados os

engenheiros Rufino Augusto de Almeida e Trajano Saboia V. de Medeiros e mais o coronel Benedicto Antonio Bueno, James Mitchell e Comp., José Maria Borges, Paulo Saboia Bandeira de Mello, Joaquim Dutra da Fonseca e Thobias Corrêa do Amaral, domiciliados todos nesta cidade e reconhecidos pelos proprios plos testemunhas abaixo nomeadas, assignadas e estas de mim tabellião de que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas disseram-me os contrahentes que constituem pela presente escriptura publica uma sociedade em commandita sob a denominação de — Empreza Força e Luz de Jahu — de accordo com as seguintes clausulas e condições justas e contractadas, as quaes lhe servirão de estatutos:

Art. 1.º Os fins da sociedade serão:

a) explorar o contracto de iluminação e distribuição da força electrica em Jahu, celebrado em 18 de setembro de 1899 pela camara municipal desta cidade com os engenheiros Rufino Augusto de Almeida e Trajano Saboia Viriato de Medeiros;

b) montar e explorar uma fabrica de carbureto de calcio, aproveitando os elementos da installação electrica de Jahu;

c) montar e explorar outros serviços de iluminação pela electricidade ou pelo acetyleno, que possam convir á empreza.

Art. 2.º A firma social será Rufino, Trajano & Comp. e della poderão fazer uso os dous gerentes e socios solidarios da empreza, engenheiro Rufino Augusto de Almeida e Trajano S. V. de Medeiros.

Art. 3.º O capital social será de trezentos contos de réis (300:000\$000). Os socios solidarios subserem, em partes iguaes, a quantia de cincuenta contos de réis (50:000\$), e os restantes duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$) serão divididos em mil duzentas e cincoenta (1.250) ações nominativas do valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma, formando o capital commanditario.

Art. 4.º O capital social será realizado em quatro prestações: a primeira de 10 % já se effectuou e foi depositada no Thesouro Federal para constituição da sociedade, como se prova com a transcripção abaixo do conhecimento de deposito, e as seguintes, de 20 % do capital cada uma, serão pagas de trinta em trinta dias contados da data desta escriptura, podendo serem antecipadas as entradas até a integralização do capital.

Art. 5.º Para preenchimento dos fins b) e c) do art. 1.º, o capital poderá ser augmentado, e nesse caso os socios solidarios obrigam-se a subserver ao menos 10 % do acrescimo do capital.

Art. 6.º A sede da sociedade será no Rio de Janeiro, Capital da União.

Art. 7.º O prazo de duração da sociedade será de vinte e um (21) annos, contados da data de sua constituição.

Art. 8.º Os socios solidarios cedem, sem compensação immediata á empreza, o seu contracto de iluminação e distribuição de força em Jahu. Obrigam-se, outrossim, a montar o serviço de iluminação electrica a que se refere o art. 1.º, letra a, pela somma fixa de trezentos contos de réis (300:000\$000), competindo-lhes o lucro ou prejuizo que produzir a installação. Esta obrigação se considerará satisfeita:

a) quando tiver sido fornecido á empreza todo o material contractado pelos solidarios com os Srs. James Mitchell & Comp., o este contracto será archivado na Junta Commercial com a presente escriptura;

b) trinta dias depois de inaugurada oficialmente a iluminação publica do Jahu.

P reenchida esta obrigação, o capital de giro da empreza ficará constituido por todo o material em ser e pela renda do primeiro mez do serviço de iluminação publica e particular.

Art. 9.º Os socios solidarios terão todos os poderes de livre administração, podendo no seu exercicio comprar e alienar immoveis e transigir sobre os direitos e obrigações da sociedade.

Art. 10. Fica a gerencia autorizada, com aprovação do conselho fiscal, a contrahir empréstimos hypothecarios, sob a forma de debentures ou outra, dando em garantia todos os bens sociais, ou parte dellos, até a importância total de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$). Tais debentures serão do valor nominal de duzentos mil réis (200\$), a emissão do typo de noventa por cento (90 %) no minimo e o juro maximo annual de doze por cento (12 %). Os debentures serão resgataveis a todo o tempo, mediante prévia deliberação da assembléa geral.

O empréstimo em debentures poderá ser dividido em séries successivas, e terá cada série o prazo maximo de dez (10) annos, observando-se em tudo o mais o disposto na legislação em vigor.

Art. 11. Só os socios solidarios poderão assignar a firma social, a não ser declaradamente por procuração.

Estes poderão também individualmente fazer-se substituir em seus impedimentos, mediante procuração, por pessoa de sua immediata confiança e responsabilidade, ouvido o outro socio.

Em falta de accordo resolverá o conselho fiscal até a reunião da assembléa geral ordinaria, a quem compete providenciar.

Art. 12. Os socios solidarios prestarão contas de sua gestão em assembléa geral ordinaria da sociedade, a qual terá lugar annualmente no mez de março. Presidirá a a sessão das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias o accionista que for escolhido pelos membros presentes, e na falta de accordo o accionista mais velho. O presidente da assembléa escolherá um secretario para auxiliar-o na direcção dos trabalhos.

Art. 13. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria dos socios presentes, salvo reclamação de algum accionista. Neste caso as votações se farão pelo numero de ações representadas na assembléa, só podendo votar o accionista que tiver ao menos cinco (5) ações, contando-se como um voto cada grupo de cinco ações, desprezadas as fracções.

Art. 14. A assembléa geral ordinaria escolherá tres pessoas para formar o conselho fiscal da sociedade. Estas se reunirão nos casos previstos em lei, e sempre quando qualquer dos solidarios as convocar. Os fiscaes não perceberão vencimentos nem gratificação da sociedade.

Art. 15 Os lucros sociais serão formados pelo producto liquido da exploração industrial depois de deduzidos 10 % para fundo de reserva. Este será constituido em bens de raiz valiosos, em dinheiro ou em títulos da União, e só poderá ser empregado na exploração com o consentimento expresso da assembléa geral.

Art. 16. Os lucros sociais acima definidos serão partilhados pelo capital social em dividendos semestrais até a taxa annual de 12 %; o restante será distribuido como dividendo supplementar: notade para os socios solidarios e notade para o capital social. Os socios solidarios terão além disso o ordenado fixo de seis contos de réis por anno, dividido entre si em partes iguaes.

Art. 17. A morte de um dos socios solidarios não dissolve nem liquida a sociedade, que continuará sob a gerencia do outro socio. O socio sobrevivente providenciará de accordo com o conselho fiscal sobre a liquidação da parte do socio fallecido, nos termos do artigo seguinte.

Art. 1º Em caso de retirada de um dos socios solidarios pelo motivo supra ou por accordo com a sociedade, a quota do capital e lucros que lhe tocar sera paga em letras de accio e da empreza no prazo maximo de um anno, com juros de 10 % ao anno.

Art. 19. A liquidação ou dissolução da sociedade que occorrer em casos previstos em lei ou nestes estatutos e bem assim a da parte do um socio solidario sera feita do modo que os lucros ou prejuizos sociais sejam distribuidos em partes iguaes pelo capital social e pelos socios solidarios.

Disposição transitória — O conselho fiscal da sociedade até a reunião da assembleia ordinaria de março proximo futuro será constituído pelos Srs. coronel Edgar Ferraz do Camargo e Dr. Affonso Fraga, residentes em Jahu e pelo engenheiro Miran Latif de S. Paulo.

Foi-me entregue o conhecimento do deposito do teor seguinte: N. 832—Thesouro Federal — 1904—N. 825—A fls. 33 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes por 30 contos de réis recebidos de Trajano S. V. de Medeiros, na qualidade de incorporador da Empreza Força e Luz de Jahu, sob a firma Rufino, Trajano & Comp., com sede nesta Capital, correspondentes a 10 % do capital da dita empreza, afim de que possa ser installada (30.000\$000). E, para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral comilgo escriptivo. Rio de Janeiro, 23 de março de 1901. Pelo thesoureiro geral, *Colônia*.—O escriptivo, *Carolino*. Pagaram-se pelas estampilhas abaixo colladas e devidamente inutilizadas 330\$ de sello proporcional. E, para constar, me pediram lavrasse nestas notas a presente escriptura, que lhes sendo lida acceitaram e reciprocamente estipularam, e vai ser assignada por todos os socios com a declaração do capital que cada um subseve para formar a sociedade, e pelas testemunhas a todo o acto presentes Leonardo Ferreira Pinheiro e Victor Manoel Almeida perante mim, Evaristo Valle do Barros, tabellião, que o escrevi.—Rio de Janeiro, 26 de março de 1901.

Rufino A. de Almeida, Trajano S. V. de Medeiros e Benedicto A. Bueno, 425 acções.—James Mitchell & Comp., 175 acções.—Joaquim Dutra da Fonseca, 175 acções.—Tobias Corrêa do Amaral, 175 acções.—José Maria Borges, 150 acções.—Paulo Saboia B. de Mello, 150 acções.—L. F. Pinheiro,—Victor Manoel Almeida.

Estão colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas no valor de 330\$000.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, foi archivada nesta repartição, sob n. 2.711, a escriptura publica de 26 deste mez, contendo o contracto da sociedade em commandita por acções, sob a firma Rufino, Trajano & Comp., com o preenchimento de todas as formalidades da lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de março de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estão inutilizadas duas estampilhas do valor nominal de 5\$500, e impresso o sello da junta.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

Aos 29 dias do mez de março de 1901, nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 1/2 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 51, para onde foram convocados por annuncios nas folhas diarias, os Srs. accionistas inscriptos no respectivo livro da presença o representando por si e por procuração 17.753

acções, mais do previsto pelo art. 22 dos estatutos, o Sr. presidente da directoria declara que, visto haver numero legal indica para presidir a assembleia geral ordinaria o Sr. marcehal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, que é approvado por aclamação, (uma assent) e completa a mesa convidando para secretarios os Srs. Joaquim Borges Caldeira e Lucrecio Julio Fernandes. Assim organizada a mesa, o Sr. presidente abre a sessão, sendo lida e approvada unanimemente a acta da assembleia geral em 30 de março de 1901.

Em seguida o Sr. presidente dá conhecimento que os fins da presente assembleia são:—Apresentação do relatório e contas da directoria relativos ao anno proximo findo, bem como eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes.

A requerimento do Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e resolução da assembleia é dispensada a leitura do relatório, visto ter sido publicado, e sendo lido pelo relator Sr. Othon Leonardos o parecer do conselho fiscal, é o mesmo parecer com as contas e relatório submettido á discussão.

Não havendo quem quira usar da palavra, o Sr. presidente submete á votação e é unanimemente approvada a seguinte conclusão de mencionado parecer:

Assim, pois, é de parecer que as contas e actos da directoria do anno que terminou em 31 de dezembro de 1900 mereçam vossa approvação.

A directoria e conselho fiscal abstêm-se de votar.

O Sr. presidente em seguida declara que se vai proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes, sendo recolhidas 16 cédulas, que dão o seguinte resultado:

Directoria		Votos
Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.....	932	
William Hector.....	932	
Antonio Caldeira da Silva Sanches.....	1.132	
Conselho fiscal		Votos
Othon Leonardos.....	1.132	
Manoel Mattos de Souza e Souto...	1.132	
Antonio João Alves da Cunha e Silva.....	1.132	
Supplementes		Votos
João Augusto Belchior.....	1.132	
Bernardo Pinto de Oliveira.....	1.132	
Lucrecio Julio Fernandes.....	1.112	
Lourival Jorge do Mazarredo		

Souto (Dr.)..... 20
O Sr. presidente proclama directores os Srs. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, William Hector e Antonio Caldeira da Silva Sanches (releitos); membros do conselho fiscal os Srs. Othon Leonardos, Manoel Mattos de Souza e Souto e Antonio João Alves da Cunha e Silva (releitos) e supplementes os Srs. João Augusto Belchior, Bernardo Pinto de Oliveira (releitos) e Lucrecio Julio Fernandes.

O Sr. presidente da directoria em seu nome e no de seus collegas agradece á assembleia mais esta prova de deferencia e confiança que se serve dispensar-lhos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Do que, para constar, se lavra a presente acta, que é assignada pelos membros da mesa.

E eu, Joaquim Borges Caldeira, servindo de 1º secretario, mandei fazer, conferei e achei exacta a presente acta e por isso a assigno. — *Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim*. — *Joaquim Borges Caldeira*. — *Lucrecio Julio Fernandes*.

Companhia Nacional de Seguros sobre Vida «A Popular»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Activo	
Caução da directoria.....	2:000\$000
Acervo do Banco Rio de Janeiro.....	1.43:957\$272
Installação.....	27:186\$300
Letras a receber.....	19:925\$800
Caixa.....	69\$240
Mobiliário.....	7:720\$220
Impressos e publicações.....	10:407\$170
Accionistas.....	199:289\$500
Fundo de gastos.....	104:266\$652
Acções de conta propria.....	16:100\$500
Sinistros.....	25:826\$000
Davedores e c'corrente.....	21:513\$551
	581:592\$505
Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Titulos caucionados.....	2:190\$000
Letras acceitas.....	18:030\$000
Custo do seguro.....	15:231\$040
Reserva.....	27:211\$400
Credores em c'corrente.....	19:124\$015
	581:592\$505

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1901.—A directoria, *José Afonso da Silva*.—*José Amorim Lima*.

Parecer do conselho fiscal.

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Seguros sobre Vida «A Popular», procedendo, na forma da lei, e em conformidade ao art. 37 dos estatutos, ao examinar os livros da companhia, encontrou a escripturação feita com acceio e regularidade, demonstrando a exactidão das contas, conforme o balanço fechado em 31 de dezembro de 1900.

O relatório da directoria vai por á facto do estado da mesma, e tomando-o em consideração fareis o possível para que ella readquira o grão de prosperidade que já teve no seu começo e a que tem direito, sendo isto em proveito commum.

Em vista do que deixamos exposto, esperamos que a assembleia approvare as contas aprezentadas pela directoria (que são a expressão da verdade) e attenderá ás razões por ella expostas, para a melhoria do estado da companhia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1901.—*Antonio M. Dias Fernandes*.—*A. L. Caetano da Silva*.

MOVIMENTO DO LIVRO DE TRANSFERENCIAS DURANTE O ANNO DE 1900

Mezes	Termo N.	Por venda	Por caução
Março.....	26	100	
Idem.....	27		100
Idem.....	28	100	
Idem.....	29	88	
Idem.....	30	12	
Maio.....	31	4	
Dezembro.....	32	100	
Idem.....	33		100
Total.....		404	200

Foram vendidas 404 acções, caucionadas 200, total do movimento 604 acções.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*A. Ribeiro*, chefe do escriptorio.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.228 — *Relatorio que acompanha o pedido de priv.ilegio para uma invenção de um novo processo para utilização do calor solar por intermedio do ar liquefeito, que deverá realizar o gerador Hess*

A temperatura média de nossa atmosphera é em geral de 15° a 20° centigrados acima de zero. Nestas condições temos armazenada no ar uma quantidade immensa de energia e para o seu aproveitamento mecañico bastamos um intermediario capaz de captal-a.

Infelizmente parece que, por mais perfectos que forem os meios que para tal fim ohomem conseguir, parte dessa energia fatalmente se perderá, porisso que para o aproveitamento da energia contida na atmosphera seria preciso attingir ao zero absoluto, o que é sem duvida tão difficil como attingir ao centro da terra, para ampliar até ali a amplitude de uma queda de agua, afim de aproveitar totalmente seu trabalho. Sabemos, porém, que nas machinas thermicas a quantidade de trabalho correspondo á diferença de temperatura entre duas fontes de calor e que esse trabalho é independente do agente intermediario entre ellas. Considerando a atmosphera como fonte de temperatura alta, podemos aproveitar industrialmente parte da energia que ella contém, si conseguirmos economicamente a fonte de temperatura baixa, bem como o intermediario entre ellas. A maravilhosa descoberta que permitta a liquefacção do ar veio facultarnos estes elementos de capital importancia. Com effeito, a temperatura do ar liquido é na pressão atmosphérica de 80° de temperatura absoluta. Utilizando um certo volume de ar liquido para fonte de temperatura baixa, podemos aproveitar uma parte das calorías da atmosphera proporcional á diferença de temperatura $253^{\circ}-80^{\circ}=203^{\circ}$; isto é, mais de 0,7 da energia total encerrada na unidade de peso, sendo indifferente o intermediario entre as duas fontes de calor, podemos aproveitar o proprio ar liquido para tal fim. Tudo se reduz agora em tornar economicos tal fonte de temperatura baixa e tal intermediario. É justamente isto que pretendemos ter conseguido com o nosso processo, cujo importancia é de tal ordem que difficilmente se póde prever suas consequências em todos os ramos da actividade humana, por isso que põe á disposição de todos trabalho quasi gratuito.

Consiste o apparelho que realiza praticamente o nosso processo no seguinte:

Na parte mais elevada do conjunto existe um reservatorio cylindrico A destinado a receber uma certa quantidade de ar liquido e os vapores provenientes da vaporização do ar liquido contido em B que, partindo de A em b, volta a esse reservatorio em b'. A serpentina B achase-se até b'' envolvida por outro tubo concentrico C, que termina em um collector D. A parte inferior de C bem como o collector D acham-se mergulhados em ar liquido contido em um reservatorio E, aberto na sua parte superior. A certa altura do conjunto existe outro reservatorio F. Deste reservatorio parte em b''' a serpentina B' concentrica a C até biv e termina em bv.

A extremidade superior de C encaixa em um conducto geral G, que distribue o ar aquecido e secco destinado a transmitir as calorías que contem o ar liquido dos tubos de B e B'.

Ao longo de G, de A, de F, de D existe uma serie de tubos iguaes a C, a B, a B', de acordo com o desenvolvimento que se quiser attribuir á superficie de aquecimento. da systema C, B e B' fórma um elemento de vaporização com funcionamento completamente independente dos outros.

O reservatorio A deverá ser munido dos apparelhos de segurança communs ás caldeiras de vapor de agua e fornece os vapores para o funcionamento de uma turbina ou outro receptor qualquer. Uma caixa de paredes duplas envolve A, B, C, F, B'.

Entre as paredes da mesma caixa se deve fazer o vacuo e no interior da caixa devem ser espalhadas substancias avidas de agua, afim de garantir a presença de ar completamente secco, que, como sabe-se, é um dos melhores isoladores do calor.

No reservatorio inferior E tomamos igualmente as disposições necessarias para isolar o seu interior do calor da atmosphera.

Ao conducto G ligam-se os apparelhos H, I e J—J é formado de uma serpentina sobre a qual actua uma pequena fonte de calor, uma lampada de alcool, por exemplo.

A extremidade inferior da serpentina ligase a um conducto de ar aspirado por um ventilador accionado pela turbina T. I tem por fim aquecer e seccar o ar que vai operar nos tubos CC. I e H contem substancias avidas de agua. Tubos LL, L' L' ligam A e F a E, e as bombas MM e M' M' alimentam A e F com ar liquido de E.

De A parte um conducto de vapores que devem trabalhar no receptor, dahi segue o encanamento de descarga para E, onde deposita.

Feita a operação preliminar do enchimento dos tubos BB e B' B', estando um determinado excesso em A e F, cheia o reservatorio E e accesa a lampada em J, achase o apparelho prompto a funcionar.

Abre-se o regulador de entrada do ar (não indicado no desenho por simplicidade) de uma quantidade conveniente, de modo a regular a entrada de um certo numero de calorías. Esse ar, depois de passar por J e I, é recalcado em H, onde attinge a pressão de duas a tres atmospheras e passando para G é distribuido pelos elementos de vaporização.

Ahi o ar quente, encontrando os tubos BB, cede um certo numero de calorías que vão produzir aquecimento e, portanto, vaporizar certo volume de ar liquido de BB e estabelecer uma circulação accelerada do ar liquido contido em A e B. Havendo pressão em A, ahi, o em B, haverá uma temperatura correspondente a essa pressão, temperatura que marcará o limite inferior do numero de calorías cedidas pelo ar quente a BB.

Como em A deve existir durante o funcionamento do apparelho pressão bastante elevada, o ar de CC ainda possuirá um grande numero de calorías que seriam completamente perdidas em E si não existisse o reservatorio F e os tubos HBE, nos quaes reproduz-se o que dissemos de A e BB. Ahi como a pressão deve ser diminuta, o ar em CC, banhando BBE, póde resfriar-se a uma temperatura proxima á temperatura do ar liquido na pressão atmosphérica. Nas extremidades de CC mergulhadas no reservatorio E, o ar, já sufficientemente resfriado, liquefaz-se, por isso que atravessa um meio de temperatura mais baixa que a temperatura de liquefacção correspondente e pressão que possui e, vencendo a resistencia da valvula em B, transvaza-se para E, produzindo um frio consideravel á custa de uma distensão isothermica.

Abriremos a torneira da valvula de distribuição do vapor S, este actua sobre o receptor Z, produzindo trabalho mecañico. Os vapores assim aproveitados são substituidos em A por uma nova quantidade de ar liquido proveniente de E. Isto é, A é alimentado pelos tubos LL com as bombas MM. Os vapores de F da mesma maneira são aproveitados

para accionarem um receptor que por sua vez movimentam MM e M' M' e o ventilador já indicado. Os vapores de A e T, actuando nos respectivos receptores, convertem em trabalho parte das calorías que contem e assim resfriados passam para o tubo de descarga V, cuja extremidade tem uma valvula X, que permite o abaixamento de pressão sómente a duas atmospheras.

Passando para E, estes vapores se liquefazem á custa do frio da distensão isothermica que se produz.

Reivindicamos como propriedade nossa:

I, a maneira completamente nova de fabricar uma certa quantidade de ar liquido obrigando o ar commum a passar por meios successivamente mais frios até a sua completa liquefacção, aproveitando simultaneamente as calorías retiradas para vaporização de certa quantidade de ar liquido, afim de obter trabalho mecañico;

II, a subdivisão de vaporização total por elementos separados entre si e funcionando cada um independentemente dos outros, de modo a attenuar os perigos de explosão;

III, disposição concentrica dos tubos CC e BB e B' B', permitindo o mais rapido aproveitamento das calorías do ar dos tubos C, com atravancamento minimo;

IV, a disposição dos mesmos tubos, permitindo a circulação do ar liquido de B e B' effectuar-se em sentido contrario á circulação do ar dos tubos C, de modo a permittir o maximo rendimento do phenomeno da convecção;

V, o emprego conjuncto de uma pressão nos tubos CC, de uma fonte de temperatura mais baixa que a temperatura de liquefacção correspondente á pressão em CC, e da distensão isothermica, de modo a permittir a liquefacção do ar nos tubos CC;

VI, o emprego da pressão e aquecimento do ar dos tubos CC de modo a augmentar o rendimento thermico do apparelho;

VII, as disposições que permittem a entrada nos tubos CC, do ar secco, de modo a evitar os depositos do gelo sobre os tubos B B e B' B', difficultando a transmissão do calor;

VIII, intercalação do systema F e B' B', de modo a permittir em A pressão bastante elevada, sem contudo dar lugar a grandes perdas de calorías e evitar assim os inconvenientes resultantes da diferença consideravel de temperatura entre os extremos dos tubos CC e o reservatorio F;

IX, aproveitamento das calorías economizadas pelas disposições de que trata VIII para o funcionamento da T, M M e M' M' ;

X, emprego das valvulas detentoras dos extremos de CC e dos tubos de descarga, permittindo distensão isothermica dos vapores da descarga das extremidades de C C, liquefazendo-os;

XI, as disposições de conjuncto que permittem dar ao apparelho grande potencia com atravancamento minimo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1900.—
Sereiano Antonio de Castilho.—Manoel Ferreira de Lencastre.—Emilio Julio Hess.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 8 de abril proximo, á 1 1/2 hora da tarde, no edificio d'O Paiz, para tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1901.—
Quintino Bocayura, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901